



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Guairá/SP, 19 de Abril de 2024

Ofício 25/2024
Assunto: Solicitação

No uso de minhas atribuições
DEFIRO o pedido constante neste
ofício e termo de referência anexo.

Guairá-SP., 30 de 04 de 2024

Antônio Manoel da Silva Junior
Prefeito

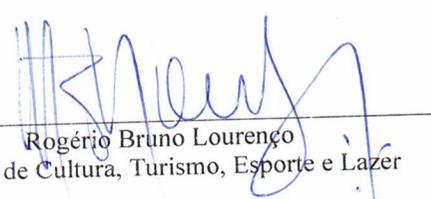
Encaminho este para, nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição dos seguintes objetos:

DESCRITIVO	
<u>Órgão Solicitante</u>	Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
<u>Justificativa/ Finalidade</u>	A contratação da empresa se faz necessária para realização das festividades da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRA que é comemorada sempre no aniversário do município é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer aos munícipes, fomenta muito o comercio varejista. Projeta regionalmente o nome de GUAIRA e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.
<u>Objeto</u>	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador por ocasião da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRA a ser realizado no dia 19 de maio de 2024.
<u>Validade do Contrato</u>	120 DIAS
<u>Locais de Entrega</u>	Parque de Exposições "Ademir Jovanini Augusto", que fica na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 690 Parque Maraca
<u>Forma de Entrega</u>	Entrega imediata.
<u>Dotação Orçamentária</u>	O recurso orçamentário para o atendimento das despesas decorrentes da presente contratação será suportado pela Funcional: Ficha 389
<u>Indicação do Gestor e Fiscal Contratual</u>	Gestor: Tarcisio José Souza Rodrigues – Chefe de Turismo Fiscal: Fabiano Francisco José de Paula – Chefe do Parque Maracá
<u>Quantidade Total</u>	Conforme termo de referência em anexo.

Segue em anexo a solicitação eletrônica nº 00919/2024 referente à tabela acima para dar seguimento com a fase interna do Processo de Compra no sistema da Fiorilli.

Certo de contar com sua habitual compreensão, coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
GUARÁ-SP
RG: 18.258.880-2

Recebido
30/04/24
marcella liberato



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guairá, tendo em vista a necessidade do serviço durante a realização de eventos promovidos pela Diretoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRÁ é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAIRÁ e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

Sendo assim, o serviço a ser contratado é procedimento essencial para garantir a realização do evento que já é tradicional no município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.



Prefeitura do Município de Guaira
Estado de São Paulo

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.

A empresa prestadora do serviço deverá atender aos requisitos das normas e portarias pertinentes, bem como possuir a documentação obrigatória que comprove sua qualificação técnica.

3.1 – DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.1 - A execução do objeto desse processo será realizada no parque permanente Parque de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, que fica na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 690 Parque Maraca, e ocorrerá no dia 19 de maio de 2024.

3.1.2 – O evento iniciará às 14 horas do dia 19 de maio de 2024 com a realização de montarias amadoras em touro.

3.2 – DAS ESTRUTURAS E DA FORMA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO:

3.2.1 – Toda a estrutura física, som, iluminação, gerador e seguranças do rodeio amador será disponibilizada pela Comissão Organizadora da Festa do Peão de Guaira-SP, Arena Eventos..

3.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da Contratada:

3.3.1 - Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

3.3.2 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

3.3.3 - Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

3.3.4 - Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

3.3.5 - A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

3.3.6 – Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

3.3.7 – Remover todo os animais do Parque Municipal de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

3.3.8 - À empresa vencedora fica proibida de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

3.3.9 - Assegurar que o contratado esteja devidamente cadastrado no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente.

3.4 – DO RECURSO FINANCEIRO

3.4.1 - As demais despesas constantes no nste termo, fica de responsabilidade também da contratada.



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

3.4.2 - Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

3.5 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

3.5.1 - O recebimento dos serviços, objeto deste processo de contratação, será feito por funcionário especialmente designado para essa função, mediante termo consignado na primeira via da Nota Fiscal o qual se responsabilizará pela perfeição e qualidade, conferindo-os ou recusando-os que estiverem em desacordo.

3.5.2 - A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município.

3.5.3 - O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos estão de acordo com a demanda de contratação de anos anteriores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o serviço a ser contratado, existem vários prestadores. Cumpre informar que foram pesquisados diretamente com os fornecedores qualificados, por se tratar de serviço de demanda específica, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente. Para elaborar uma estimativa foram considerados inicialmente os preços praticados diretamente com prestadores de serviço tendo um valor aproximado de **R\$ 41.613,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e treze reais)**, anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é contratação de empresa especializada para a realização do evento, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, garantir a segurança e qualidade do evento, tendo em vista o custo-benefício, praticidade e conhecimento técnico.

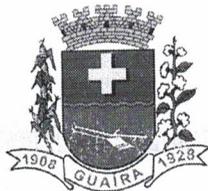
8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento para tal por se tratar de contratação de serviço para um evento em específico no município, devendo a entrega do serviço ocorrer na data especificada no item 3.1.2 neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de uma Festa de Peão, a principal atração é o Rodeio. Sendo assim, Rodeio Amador é imprescindível no evento. Peões de todos os cantos do país, que desejam mostrar seu trabalho, participam da competição. Além de atrair visitantes e movimentar a cidade. Para que ocorra dentro da normalidade, sem incidentes graves, é necessário mão-de-obra e equipe especializada no assunto, assim tornando-se uma atração divertida e agradável a todos os participantes e ao público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração, pois a estrutura já estará montada por conta de que o Evento já estará no seu último dia.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, pois, todos os serviços/produtos necessários encontram-se englobado no Termo de Referência de contratação do serviço como um todo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guairá

Guairá-SP, 19 de Abril de 2024.



Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



GERAÇÃO BRASIL EVENTOS LTDA ME - CNPJ 11.746.686/0001-80

RUA 46 B Nº 051 Bairro João Vacaro Guaíra SP Cep 14790-000

Tel (17) 99155-4949 e_mail: reinaldos.figueiredo@gmail.com

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
------	-----------	---------	------------

01
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP A empresa devera possuir:

01 ASSESOR DE RODEIO,
01 AUXILIAR DE PISTA,
01 COMENTARISTA,
03 EMBRETADORES,
02 JUIZ DE RENA,
02 FISCAIS DE BRETE
02 MADRINHEIROS
03 PORTEREIROS
04 SALVA VIDAS

15 CARNEIROS e 60 TOUROS

Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)

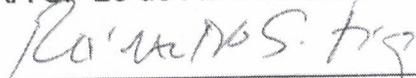
TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERA POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.

01-
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 41.600,00 (QUARENTA E UM MIL E SEISCENTOS REIAS)

Reinaldo

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GUAIRA SP 29 de Abril de 2024


REINALDO SÉRGIO FIGUEIREDO
CPF 284.868.738-00 SOCIO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 008/2023

Acessar Contratação

Última atualização 06/06/2023

Local: Guaira/SP Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA Unidade compradora: 1 - MUNICIPIO DE GUAIRA

Modalidade da contratação: Dispensa Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta Modo de Disputa: Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 06/06/2023 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 48344014000159-1-000058/2023 Fonte: Licita + Brasil

Objeto:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00

Itens

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.	1	R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.754, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizados no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portalde.servicos.economia.gov.br>

0000.078.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



At Item n° 1

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** Serviço **Valor unitário estimado:** R\$ 33.950,00 **Valor total estimado:** R\$ 33.950,00

Mod Tipo: Serviço **Categoria:** Não se aplica **Benefício:** Sem benefício **Situação:** Homologado **Produto Manufaturado Nacional:** Não

Regi Critério de julgamento: Não se aplica

Data RESULTADO(S)

Id cc

Objc Quantidade homologada: 1 **Valor unitário homologado:** R\$ 33.950,00 **Valor total homologado:** R\$ 33.950,00 **Ordem de classificação:** 1º

CON CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 11.746.686/0001-80 **Nome ou razão social do fornecedor:** GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA

VAI Indicador de subcontratação: Não **Porte da Empresa:** ME **Código do país:** BRA **Situação:** Informado

RS Data do resultado da homologação: 06/06/2023

It

[Retornar](#)

NC

1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA	1	R\$ 33.950,00	R\$ 33.950,00	⊗
---	---	---	---------------	---------------	---

Exibir 1 de 1 item

[Página](#) < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologada pelas instituições a cargo do aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.compras.gov.br>

0000.878.9301

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Prefeitura do Município de Guaiá
Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAIÁ-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAIÁ-SP</p> <p>A empresa deverá possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS</p> <p>15 CARNEIROS e 60 TOUROS</p> <p>Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)</p> <p>TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERÁ POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.</p>	serv	01
TOTAL			R\$

A empresa deverá fornecer um comprovante de cadastro no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil seiscentos reais), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de rodeio amador, que será atração da 29ª Festa do Peão de Guairá. Evento municipal que atrai visitantes da região, movimentando o comércio local.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRÁ é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAIRÁ e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.

4.1. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução do objeto desse processo será realizada no parque permanente Parque de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, que fica na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 690 Parque Maraca, e ocorrerá no dia 19 de maio de 2024.

4.1.2. O evento iniciará às 14 horas do dia 19 de maio de 2024 com a realização de montarias amadoras em touro

4.4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.4.1. As demais despesas constantes neste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

4.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

Entregar o Parque Municipal de Exposições "Ademir Jovanini Augusto", até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

À empresa vencedora fica vetada de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

O contratado deverá fornecer cópia do comprovante de cadastro no GEDAVE, emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade. A não apresentação do cadastro será considerada uma violação contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor Tarcísio José de Sousa Rodrigues Chefe de Turismo e Fiscal Fabiano Francisco José de Paula – Chefe de Seção de Parque Maracá



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.



Prefeitura do Município de Guaira
Estado de São Paulo

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou
- Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados.
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

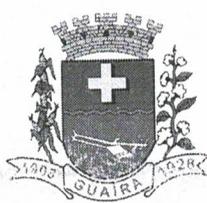
Para efeito de recebimento, ao final do evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, as custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

Todo dia 1º de cada mês a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhado de relatório dos quantitativos de equipamentos/serviços adquiridos no mês anterior.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

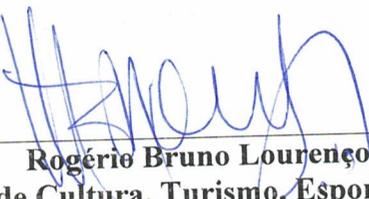
A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Dotação orçamentaria: 23.695.0017.2089.0000 – Desenvolvimento Econômico – Eventos e Festividades. Ficha 381.

Guairá-SP, 25 de Abril de 2024.



Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



Prefeitura do Município de Guairá
Estado de São Paulo

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

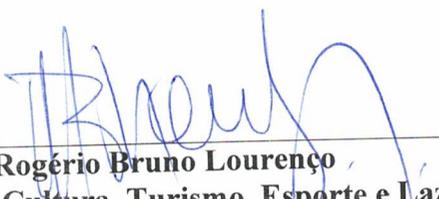
A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Dotação orçamentaria: 23.695.0017.2089.0000 – Desenvolvimento Econômico – Eventos e Festividades. Ficha 389.

Guairá-SP, 25 de Abril de 2024.



Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTES E LAZER
GUAIRÁ-SP
RG: 19.288.800-2

MUNICIPIO DE GUAIRA

AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676

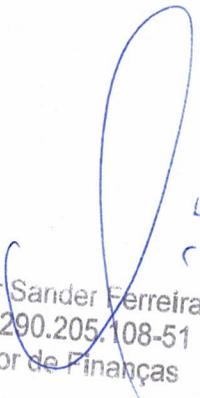
48.344.014/0001-59

Exercício: 2024

em : 30/04/2024 11:34

21
m

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 385	
Ficha Nº : 389 Processo Nº :					
Unidade : 011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO					
Funcional : 23.695.0017.2287.0000 Manutenção do serviços de turismo					
Cat. Econ. : 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual	
46.500,00	0,00	0,00	0,00	46.500,00	
Data	Histórico				
30/04/2024	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA REALIZAÇÃO RODEIO AMADOR				
	VALOR DA RESERVA				41.600,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA				0,00
	RESERVA ANULADA				0,00
	RESERVA REFORÇADA				0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR				
	SALDO DA RESERVA				41.600,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA				4.900,00


Cleber Sander Ferreira
CPF: 290.205.108-51
Diretor de Finanças

390



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
03705/24 ROGERIO BRUNO LOURENÇO 02/05/2024

Descrição
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29º FESTA DIO PEÃO DE GUAIRA

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
Setor Solicitante DEPTO. CULTURA
Centro de Custo **62 DEPTO. CULTURA**
Placa Fornecedor

Observação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29º FESTA DIO PEÃO DE GUAIRA

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Vlr Unt	Total
1	053.016.064	RODEIO AMADOR	SERV	1	0	62	DEPTO. CULTURA	0	0,00
Total Solicitado:									0,00

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado

Relatório de Pesquisa de Preços

Data da Pesquisa: 30/04/2024
Unidade Federativa: Selecionar Todos
Objeto Pesquisado: rodeio amador

Órgão: MUNICIPIO DE GUAIRA **Local:** Guairá/SP

Ato nº: 58/2023 **Id da Contratação PNCP:** 48344014000159-1-000058/2023

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

Quantidade: 1 **Unidade de Medida:** Serviço **Valor Unitário Estimado:** 33.950,00 **Valor Total Estimado:** 33.950,00 **Tipo:** Serviço **Quantidade Homologada:** 1 **Valor Unitário Homologado:** 33.950,00 **Valor Total Homologado:** 33.950,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 11746686000180 **Nome ou Razão Social:** GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA **Porte da Empresa:** ME **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 06/06/2023

Data da Pesquisa: 30/04/2024
Unidade Federativa: Selecionar Todos
Objeto Pesquisado: organização de rodeio

Órgão: Prefeitura Municipal de Miravânia - MG **Local:** Miravânia/MG

Ato nº: 1/2024 **Id da Contratação PNCP:** 01612491000194-1-000001/2024

Descrição: Seleção da proposta mais vantajosa para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EM FORNECIMENTODE ESTRUTURAS EPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ORGANIZAÇÃO DE RODEIO PROFICIONAL, PARA REALIZAÇÃO DA XVI FESTA DO PEÃO DE RODEIO DA COMUNIDADE DE VIRGINIO, MIRAVÂNIA - MG, NOS DIAS 16 A 18 de maio de 2024, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo".

Quantidade: 3 **Unidade de Medida:** Unidade **Valor Unitário Estimado:** 37.666,66 **Valor Total Estimado:** 112.999,98 **Tipo:** Material **Quantidade Homologada:** 3 **Valor Unitário Homologado:** 34.600,00 **Valor Total Homologado:** 103.800,00 **CNPJ/CPF Fornecedor:** 25372472000104 **Nome ou Razão Social:** PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA **Porte da Empresa:** Demais **Código do País:** BRA **Data da Homologação:** 30/04/2024

Resumo do Relatório

Quantidade de Órgãos Pesquisados: 2

Quantidade de Itens Pesquisados: 2

Item	Quantidade	Valor Unitário Homologado	Valor Total Homologado
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.	1	33.950,00	33.950,00
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA XVI FESTA DO RODEIO DA COMUNIDADE DE VIRGINIO, : - Locutor	3	34.600,00	103.800,00

<p>profissional de rodeio registrado em federacao de rodeio - equipe de producao, manejo para os animais e de abertura, - juiz profissional de rodeio: filiado em federacao de rodeio, 1 (um) profissional medico veterinario, inscrito(a) no respectivo conselho de classe da categoria e habilitado(a) para prestacao de servicos como responsavel tecnico do evento, - peoes de rodeio - seguro para peoes e equipe - salva-vidas de rodeio (minimo 2), - boiada: com no minimo 15 touros treinados especialmente para rodeio, - arquibancada metalica F1, com minimo de 60 metros com 8 degraus ou mais, dimensoes oficiais legalizado por Federacao de Rodeio e aprovacao/legislacao do Corpo de Bombeiros, - arena metalica completa, minimo 6 bretes, porteira de retorno, querencia, curral e embarcador, - iluminacao para area do rodeio, - todas as despesas de transporte, montagem e desmontagem da estrutura, alimentacao/hospedagem e racao dos animais correrao por conta da contratada. - Premiacao dos peoes por conta da contratada.</p>			
---	--	--	--

Valor Unitário Médio:	34.275,00
Mediana:	34.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO N.º 022/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 011/2024 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2024

CONTRATO N.º 022/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS E A
EMPRESA DIANA CRISTINA PEREIRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS, pessoa jurídica de direito público, sita à Rua Ademar de Barros, 600 - Centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 45.547.403/0001-93 e Inscrição Estadual Isenta, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **MANOEL IRONIDES ROSA**, portador do RG n.º 10.299.673-44 SSP/RS, inscrito no CPF-MF n.º 442.700.970-00 a seguir denominada CONTRATANTE e a Empresa **DIANA CRISTINA PEREIRA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Padre Gusmão, n.º 765, Cidade de Assis, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 18.782.967/0001-38, neste ato representada pelo Sr. Luiz Rogério Paitl, portador do R.G. n.º 23.348.057-2, inscrito no CPF-MF n.º 206.595.018-80, residente e domiciliado na Rua Hermes Rodrigues da Fonseca, n.º 245, na Cidade de Assis, Estado de São Paulo, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 105 e seguintes da Lei Federal n.º 14133/2021, pelas condições estabelecidas no Edital de Licitação n.º 011/2024, em conjunto com seus anexo e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – Objeto

O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNR), conforme especificações abaixo:-

DESCRIÇÃO	Valores Unitários
-1 ARENA COM NO MÍNIMO 6 PORTÕES DE SAÍDA PARA MONTARIAS, SENDO QUE ESSES PORTÕES DEVERÃO POSSUIR LOCAL PARA ADESIVOS DE PATROCINADORES DE NO MÍNIMO 0,75 CM DE ALTURA POR 2,30 M DE LARGURA, OS PAINÉIS E ARENA DEVERÃO ALCANÇAR 50 M DE COMPRIMENTO POR 30 M DE LARGURA. OS CURRAIS DEVERÃO TER ESPAÇO PARA 45 TOUROS DE RODEIO, SEGUINDO TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES;	R\$ 38.000,00
-MÍNIMO DE 45 TOUROS DE RODEIO, SENDO ANIMAIS DE PULO QUE APRESENTAM EM RODEIOS, NO QUAL DEVERÃO SEGUIR AS NORMAS TÉCNICAS DA LEI VIGENTE PARA APRESENTAÇÃO, TRANSPORTES DOS MESMOS, SENDO EXAMINADOS E FISCALIZADOS PELO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL PELO EVENTO;	R\$ 2.500,00
-2 LOCUTORES PARA NARRAÇÃO DAS MONTARIAS, SENDO PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS NO EVENTO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;	R\$ 15.000,00
-1 COMENTARISTA DE MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES, COM RESPONSABILIDADE NA LOCUÇÃO DAS MONTARIAS E PROVA DOS 3 TAMBORES SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA, ZELANDO SEMPRE PELA IMPARCIALIDADE NOS COMENTÁRIOS;	R\$ 10.000,00
-1 LOCUTOR PARA DIVULGAÇÃO DE PROPAGANDAS E COMERCIAIS, PROFISSIONAL QUE SERÁ RESPONSÁVEL POR DIVULGAR OS PATROCINADORES DO EVENTO, ENTREVISTAS, NOTAS DE INFORMAÇÕES AO PÚBLICO SEGUINDO AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA SEMPRE ZELANDO PELA IMPARCIALIDADE;	R\$ 6.000,00
-3 JUÍZES DE RODEIO, PROFISSIONAIS QUE SERÃO RESPONSÁVEIS PELO JULGAMENTO DAS APRESENTAÇÕES DOS COMPETIDORES E TOUROS JULGANDO CONFORME AS REGRAS DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO;	R\$ 5.500,00
-4 SALVAS VIDAS DE RODEIO SENDO 1 MONTADO A CAVALO, RESPONSÁVEIS PELA INTEGRIDADE FÍSICA DO COMPETIDOR E DOS ANIMAIS;	R\$ 4.000,00
-3 PORTEIROS DE RODEIO, RESPONSÁVEIS PELA ABERTURA E FECHAMENTO DOS PORTÕES DA ARENA ZELANDO PELA INTEGRIDADE FÍSICA DOS COMPETIDORES E TOUROS DE RODEIO;	R\$ 2.000,00
-ESTIMATIVA DE 45 APÓLICES DE SEGURO DE VIDA, PARA SEGURO DOS PROFISSIONAIS QUE TRABALHARÃO NA MONTARIA DE RODEIO;	R\$ 3.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

-1 MÉDICO VETERINÁRIO, RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO EVENTO, SEGURANÇA DOS ANIMAIS, BONS TRATOS AOS ANIMAIS, SEGUINDO TODAS AS NORMAS VIGENTES PARA O EVENTO COM AGLOMERAÇÃO DE ANIMAIS;	R\$ 8.000,00
-ASSESSORIA E DIREÇÃO DE RODEIO, RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO (SORTEIOS, HORÁRIOS, EMBRETAMENTO DE ANIMAIS, ETC) DO EVENTO E DIREÇÃO DO RODEIO, SEGUINDO TODAS AS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA;	R\$ 12.500,00
-ETAPA DO CIRCUITO DE RODEIO, CAMPEONATO DE RODEIO FILIADO A CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE RODEIO, SISTEMA DE TRANSMISSÃO DO EVENTO COM NO MÍNIMO 3 CAMERAS FULL HD E SISTEMA DE TRANSMISSÃO PELO CANAL DA INTERNET, COM CÂMERAS EM FULL HD, STUDIO PARA ENTREVISTAS DE PATROCINADORES E CONVIDADOS.	R\$ 162.500,00

Valor Total: R\$ 421.000,00

Cláusula Segunda – Da vigência, prazo, forma de execução, gestão e fiscalização

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelos prazos legais, limitado ao a vigência decenal, prevista no artigo 107 da Lei Federal n.º 14133/2021, observado a existência de dotação orçamentária.

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo										
Modalidade:							PREGÃO PRESENCIAL		Nº	002/2024
Objeto:	Classificação orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para suprir as despesas do Procedimento Licitatório nº 11/2024 para contratação de Campeonato de Rodeio filiado a Confederação Nacional de Rodeio.									
Despesa desdobrada	Natureza da despesa	Nomenclatura da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentária	Despesa Principal	Fonte	CA	Nome do Recurso	Saldo da Dotação	
4645	3.3.90.39.23.00.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	02.12.00.23.695.0030.2005	SEC. MUNIC. TURISMO - Festividades	4643	1	110-0000	TESOURO	R\$ 3.500.000,00	
Total de dotação disponível em 19/02/2024:									R\$ 3.500.000,00	
Neusa Kyoka Hitaka Nishida Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP CRC 1SP252669/O-3										

Parágrafo único - a execução dos serviços será pelo período de 14 à 17 de março de 2024, devendo os serviços serem executados conforme consta no Termo de Referência que compõe o processo de licitação n.º 011/2024

Cláusula Terceira – Valor Contratual

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 421.000,00 (Quatrocentos e vinte e um mil reais).

Cláusula Quarta - DO PRAZO DE INÍCIO, LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

O início da prestação dos serviços licitados será no prazo definido na emissão da ordem de serviço após a assinatura deste termo de contrato

§ 1º - Correrão por conta da Contratada todas as despesas de transporte, alimentação, estadia, bem como com todos os



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - **CNPJ 45.547.403/0001-93**
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 **BASTOS-SP.** **FONE (14) 3478-9800**
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

impostos, taxas, e demais encargos que for necessário para o cumprimento dos serviços ora contratados.

§ 2º - A execução dos serviços licitados pela licitante vencedora não ensejará nenhum vínculo trabalhista entre seus colaboradores e o Município de Bastos, considerando a relação contratual de prestação de serviços que resultará deste certame, entre a empresa vencedora e o Município.

Clausula Quinta - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato terá como fiscal a servidora Sra. Camila R. C. Pascotto Luiz – Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município, nos termos do Artigo 117 da Lei N.º 14.133/2021. O gestor do contrato será o Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, que acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

Clausula Sexta - Condições de Liquidação e Pagamento

Pelo objeto descrito, a prefeitura pagará contratada o valor constante no contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo.

Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custoadicional.

O pagamento será efetivado pela PREFEITURA MUNICIPAL, imediatamente após o encerramento do evento, com conferência e recebimento definitivo do objeto desta licitação e a apresentação do Documento Fiscal de serviços, mediante a comprovação da CONTRATADA de sua regularidade com a seguridade social “INSS” e para com o “FGTS”, sob pena do pagamento não ser efetuado.

Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de quinze dias para fins de liquidação, e o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será permitido a antecipação de pagamento anterior a entrega do objeto.

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante

A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - **CNPJ 45.547.403/0001-93**
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. **FONE (14) 3478-9800**
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cláusula Sétima – Recurso Financeiro e Garantias Contratuais

As despesas para a cobertura da presente contratação serão cobertas por dotação orçamentária vigente no exercício de 2024, a serem verificados no momento da solicitação.

Cláusula Oitava – Do Critério de Reajuste, Repactuação e Reequilíbrio de preço e aditivo contratual.

O preço pelo qual será contratado o objeto não será reajustado, repactuado, aditado ou reequilibrado haja vista o objeto e a natureza do mesmo.

Os valores contratados não poderão ser aditivados, assim como não serão repactuados face ao tempo de vigência e objeto.

Cláusula Nona – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avançadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 1º – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Fornecer o cronograma de execução da Festa de Peão de Bastos em comum acordo com a contratada.

Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada nos serviços prestados;

Efetuar o pagamento no prazo previsto, mediante comprovação da execução das obras;

Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na execução dos serviços, para imediata correção;

Designar servidor responsável pela fiscalização e recebimento dos serviços objetivo do presente contrato;

§ 2º – Constituem obrigações da CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização no tocante a execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato definido e conforme especificações constantes do Termo de Referência, do processo licitatório;

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte desta Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações procedentes, caso ocorram;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal e/ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade;

5- Efetuar a substituição imediata do profissional que não desempenharem suas atividades de acordo com as especificações e qualidades necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto contratado;

f. Empregar métodos de trabalho que conduzam à boa qualidade final dos serviços e a prestar os esclarecimentos solicitados em qualquer fase ou etapa de sua execução;

Assumir exclusiva responsabilidade por danos pessoais sofridos por empregados seus ou de suas subcontratadas, durante a execução dos serviços, exonerando expressamente a **CONTRATANTE** e a Fiscalização de qualquer responsabilidade;

Refazer, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, qualquer parte dos serviços que tenha sido executada de modo incorreto ou de forma insatisfatória, dentro do prazo que para tal for estabelecido entre as Partes;

Não subcontratar, parcial ou totalmente, o objeto deste CONTRATO;

Obedecer na íntegra as especificações técnicas, memorial descritivo e projetos;

Dispor de E.P.Is e E.P.C's para todos os trabalhadores e exigir o seu uso, a fim de exercerem suas atividades de forma segura, zelando pela integridade física e protegendo contra acidentes de trabalho, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na legislação vigente;

Cláusula décima – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos do artigo 107 da lei Federal n.º 14133/2021.

Cláusula décima primeira - DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

Clausula décima segunda - DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação não há necessidade de exigência de garantia de contratação.

Clausula décima terceira - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A licitante e a empresa contratada se cometer qualquer infração ou descumprimento do previsto no edital ou contrato deverá ficar sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções no artigo 156 da Lei Federal n.º 14133/2021, qual seja:

Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;

Multa de até 10% sobre o valor total previsto ou contrato, quando descumprido qualquer clausula do edital, do contrato, que não a execução do objeto - inciso II;

Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso no comparecimento da assinatura do contrato, na apresentação de documentação solicitada, no início da execução, pelo não cumprimento do objeto ainda que parcial ou total durante a execução, limitado a 30% (trinta por cento).

Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03(três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.

§ 1º - A sanção de que trata a alínea “b” e “c” não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021

§ 2º - As sanções das alíneas “d” e “e” não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 3º - A aplicação das sanções deverá ser precedida de análise jurídica e somente pelo Prefeito Municipal, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 4º - A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

§ 5º - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções

§ 6º - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da contratada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

§ 7º - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º - A extinção poderá ocorrer nas forma definidas no artigo 138, da Lei Federal n.º 141333/2021, observando a obrigatoriedade de conclusão de termo quando esta ocorrer de forma unilateral ou consensual.

§ 2º - havendo a extinção por culpa exclusiva da CONTRATANTE, esta deverá ressarcir o CONTRATADO de eventuais prejuízos devidamente comprovados, além de prover o pagamento dos serviços executados até adata da extinção.

§ 3º - Ocorrendo a rescisão por ato unilateral da CONTRANTE, além das sanções previstas no contrato e em lei, poderá acarretar as consequências previstas no artigo 139, da Lei Federal n.º 14133/2021.

Cláusula Décima Quinta - DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL

Havendo inexecução contratual a contratada responderá civil e criminalmente, podendo lhe ser aplicado administrativamente as sanções previstas em lei, dentre estas advertências, multa, suspensão na contratação com a administração ou declaração de idoneidade, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.

Clausula Décima sexta - - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL e ORIGEM

O presente contrato é regido pela Lei Federal n.º 14133 de 01 de abril de 2021, em especial, pelos artigos 89 e seguintes, sendo os casos omissos resolvidos a luz desta legislação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO – O contrato tem por origem o processo de licitação n.º 011/2024, sendo que o mesmo passa a ser parte integrante deste, inclusive a proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Bastos para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, excluindo-se quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Cláusula Décima Oitava – Das Disposições Gerais

Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a CONTRATADA não poderá subcontratar outras empresas, sem que haja prévia anuência da CONTRATANTE, nos termos do artigo 122, da Lei Federal n.º 14133/2021.

§ 1º – Em qualquer caso, a CONTRATADA assume, para todos os efeitos de direito, a responsabilidade direta e integral pela execução dos serviços.

§ 2º – Eventuais divergências nas especificações contidas nesta avença deverão ser resolvidas pela CONTRATANTE, a seu critério, em conformidade com a legislação vigente, ressalvada indenização por eventuais perdas e danos.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 6 (seis) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bastos, 07 de março de 2024.

MANOEL IRONIDES ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

LUIZ ROGÉRIO PAITL
Diana Cristina Pereira
CONTRATADA

Testemunhas:

Alexa Thainá Trombini

José Jairo Cuer de França



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO
DADA PELA RESOLUÇÃO N.º 11/2021)**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos

CONTRATADO: Diana Cristina Pereira

CONTRATO N.º (DE ORIGEM): n.º 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Campeonato de Rodeio Filiado a Confederação Nacional de Rodeio (CNAR)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bastos/SP, 07 de março de 2024



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Luiz Rogério Paitl
Cargo: Representante Legal
CPF: 206.595.018-80
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Manoel Ironides Rosa
Cargo: Prefeito do Município de Bastos/SP
CPF: 033.761.228-57
Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS - CNPJ 45.547.403/0001-93
RUA ADEMAR DE BARROS N.º 600 BASTOS-SP. FONE (14) 3478-9800
DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Camila R. C. Pascotto Luiz

Cargo: Secretária de Turismo e Desenvolvimento Econômico

CPF: 368.498.318-79

Assinatura: _____



QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
03705/24	02/05/2024	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29ª FESTA DIO I	
ABERTURA	ENCERRAMENT	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
02/05/2024	02/05/2024	DEPTO. CULTURA	ROGERIO BRUNO LOURENÇO

PRODUTO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	053.016.064 RODEIO AMADOR	SERV	1
PROPOSTANTES		VLR UNIT.	TOTAL
CODIGO	NOME		
54693	MUNICIPIO DE BASTOS	34.600,00	34.600,00
49350	GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	41.600,00	41.600,00
54692	MUNICIPIO DE MIRAVANIA	51.500,00	51.500,00
PROPOSTANTE VENCEDOR		VLR UNIT.	TOTAL
54693	MUNICIPIO DE BASTOS	34.600,00	34.600,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM		42.566,67	42.566,67

RELAÇÃO DE PROPOSTANTES PARTICIPANTES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
49350	GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA 11.746.686/0001-80	41.600,00
54692	MUNICIPIO DE MIRAVANIA 01.612.491/0001-94	51.500,00
54693	MUNICIPIO DE BASTOS 45.547.403/0001-93	34.600,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTANTES VENCEDORES

CÓDIGO	PROPOSTANTES	VALOR
54693	MUNICIPIO DE BASTOS	34.600,00
TOTAL DOS PROPOSTANTES VENCEDORES		34.600,00

Aprovado por:

Camila Lourenço da Oliveira
CPF: 030.780.038-89
Diretora do Depto de Compras

Marcella Liberato
Digitador (a)
Marcella Liberato Silvério



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

35
m

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 03705/24			Data: 02/05/2024		Abertura: 02/05/2024		Encerramento: 02/05/2024	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio			
1	053.016.064	RODEIO AMADOR	1	42.566,67	42.566,67			
TOTAL			1	42.566,67	42.566,67			



MUNICIPIO DE GUAIRA
AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
CNPJ : 48.344.014/0001-59

Jo
m

Listagem do Valor Final por Item

Número da Cotação: **03705/24**

Data: **02/05/2024**

Abertura: **02/05/2024**

Encerramento: **02/05/2024**

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Final	Valor Total Final
1	053.016.064	RODEIO AMADOR	SERV	1	34.600,00	34.600,00
Total Geral						34.600,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br

37
h

|
|
|
|

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em 02/05/2024 **ENCERREI** a cotação de preço do ofício 25/2024 que tem por objeto rodeio amador da 29º Festa do Peão de Guairá.

Conforme atual lei 14.133, foram anexadas atas de municípios que obtiveram compras semelhantes, por se tratar de um objeto muito específico, utilizei o orçamento que veio no estudo técnico preliminar, como orçamento para poder fazer a média de valores no quadro de cotação.

Encaminho para a Sra. Camila Lourenço de Oliveira, Diretora do Departamento de Compras, para devidas providências, com este fim e para constar, lavrei o presente termo.

Eu, Marcella Liberato Silvério, subscrevi
Marcella Liberato Silvério
Agente de Atendimento e Administração

|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



38

DESPACHO

Considerando a solicitação do Ofício nº 25/2024 da Diretoria de Cultura, Turismo,
Esporte e Lazer;

Considerando os arquivos em anexo ETP e Termo de Referência;

Considerando a existência de Recursos Orçamentários para realização de Licitação, do
TIPO MENOR PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RODEIO AMADOR.

Encaminho presentes autos para deliberação e autorização de autoridade competente
acerca da continuidade e para formalização de minuta do Edital para contratação do
objeto em tela.

03/05/2024

Camila Lourenço de Oliveira
Dir. Depto. Compras

MUNICÍPIO DE GUAIRA

AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676

48.344.014/0001-59

Exercício: 2024

39
20

em : 03/05/2024 11:59

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº 418**Ficha Nº : **390** Processo Nº :

Unidade : 011002 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Funcional : 23.695.0017.2287.0000 Manutenção do serviços de turismo

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

Cotação: responsável pela Cotação:

Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
50.000,00	61.600,00	0,00	18.293,81	93.306,19

Data	Histórico	
03/05/2024	RESERVA DE DOTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EMPRESA REALIZAÇÃO RODEIO AMADOR	
	VALOR DA RESERVA	41.600,00
	RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
	RESERVA ANULADA	0,00
	RESERVA REFORÇADA	0,00
	SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
	SALDO DA RESERVA	41.600,00
	SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.706,19

Cleber Sander Ferreira
CPF: 290.205.108-51
Diretor de Finanças



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br

compras@guaira.sp.gov.br



40
80

DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

EDITAL Nº 42/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RODEIO AMADOR.

AUTORIZAÇÃO DE PROCESSAMENTO

DETERMINO a abertura de Processo Licitatório sob a **Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**; nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto a Municipal nº 6553/2022, Decreto Municipal 6523/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, no que couber, para atendimento da despesa aqui processada, frente à existência de recursos orçamentários, nos moldes necessários, bem como a necessidade do objeto, estando presente o interesse público, uma vez está decretada situação de emergência em Saúde Pública os casos de dengue, conforme decreto federal nº 7064/2024.

Fica designado LUCINÉIA ALVES DA LUZ, como agente de contratação responsável pela instrumentação do referido processo designada pela Portaria nº 13.153/23.

Por conseguinte, remeta-se o processo ao indispensável Parecer Jurídico e instrumentação do presente.

Guairá/SP, 03 de maio de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



PORTARIA Nº 13.153, DE 03 DE OUTUBRO DE 2023

“Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, pregoeiros e/ou membros da Comissão de contratação na abertura, análise e julgamento das licitações e Equipe de Apoio de que trata a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das atribuições e especificações do cargo e dá outras providências.”

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

- DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 1º - Ficam nomeados para atuarem como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1 – Joice Pereira Maciel Mendes;
- 2 – Dhiego Julliano de Paula Assis;
- 3 – Lucinéia Alves da Luz.

- DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 2º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 13.133/2021 os seguintes servidores:

- 1 – Rafael Cesar de Souza Silva;
- 2 – Vitor Henrique Passalongo de Souza;
- 3 – Sulamita Julio Teixeira Ferreira;
- 4 – Marcelle Caligaris Prado dos Santos;
- 5 – Guilherme Mitsuo Kamimura Nishi;
- 6 – Zuleica Marques Figueiredo Borges;
- 7 – Cleber Sander Ferreira;
- 8 – Suzel Cristina Pereira Gomes;
- 9 – Fernando dos Santos;
- 10 – Paulo Lucio Brinck Peres;
- 11 – Estefane do Nascimento Leoncine Siqueira;
- 12 – Monique Dias Ribeiro;
- 13 – Danilo Gonçalves de Oliveira;



- 14 – Marina Vicente Tristão;
- 15 – Marcio Leandro Parreira;
- 16 – Yara Oliveira Cardoso;
- 17 – Elisangela Rocha da Silva Cruz;
- 18 – Ademilson Gonçalves da Silva;
- 19 – Said Abou Hammine Filho;
- 20 – Patricia de Andrade Ferreira;
- 21 – Rubia Mara Oliveira Cruz Domiciano;
- 22 – Jane Cristina Eloi Tuici;
- 23 – Ana Paula Chaves Campos;
- 24 – Mario Carlos Nogueira Neto;
- 25 – Andriele Cristina Borges da Costa;
- 26 – Ueber Riquiel da Silva.

- DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 3º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- 1 – Dhiago Julliano de Paula Assis;
- 2 – Marco Vinicius Ferreira;
- 3 – Vitor Henrique Passalongo de Souza;
- 4 – Zuleica Marques Figueiredo Borges;
- 5 – Ademilson Gonçalves da Silva;
- 6 – Guilherme Mitsuo Kamimura Nishi;
- 7 – Joice Pereira Maciel Mendes;
- 8 – Tamires da Silva Vieira;

Art. 4º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são estabelecidas no Decreto Municipal nº 6524, de 07 de novembro de 2022 e Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022.

Art. 5º - Os servidores acima nomeados possuem as mesmas funções das comissões que realizam procedimentos licitatórios nos termos das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, para os efeitos legais previstos no artigo 108 da Lei Complementar nº 2040/2002.

Art. 6º - Fica concedida a gratificação aos membros da Equipe de Apoio, conforme Decreto Municipal nº 6845/2023.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 03 de outubro de 2023.

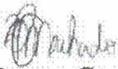
Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



Publicada e Registrada no Departamento de Atos Normativos da Prefeitura do Município de Guairá, na data supra.


Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos



MUNICÍPIO DE GUAIRÁ
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (17) 3332-5100
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
Guairá - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br



44
80

NOMEAÇÃO

GESTOR DO PROCESSO E FISCAL DE CONTRATO

O Exmo. Prefeito do Município de Guairá/SP, Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, vem através de essa NOMEAR GESTOR DO PROCESSO E FISCAL DE CONTRATO, designando colaborador (es) para exercer a função acima:

CONSIDERANDO que cabe ao Município de Guairá/SP, nos termos do disposto nos Art. 117. da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

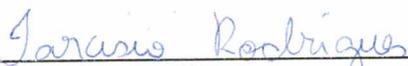
CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV - Indicar eventuais glosas da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s)

RESOLVE, Art. 1º Designar o(s) servidor(es) abaixo relacionados como Gestores e Fiscais do Processo vinculado a Modalidade: DISPENSA ELETRONICA; cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO RODEIO AMADOR** a ser celebrado com a(s) empresa(s) vencedora(s) do Processo Licitatório em questão.

DADOS COMPLEMENTARES:

TIPO DE MODALIDADE	PROCESSO LICITATÓRIO	EDITAL
Dispensa Eletrônica nº 06/2024	72/2024	42/2024
 ANTONIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR Prefeito	 TARCISIO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES Chefe do Depto de Turismo Gestor Contratual  FABIANO FRANCISCO JOSÉ DE PAULA Chefe do Parque Maracá Fiscal de Contrato	



45
eg

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA
06/2024

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

OBJETO
Contratação de serviços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO AMADOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
RS 34.600,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De xx/xx/2024 às 8h
Até xx/xx/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES
De xx/xx/2024 às 8h
Até xx/xx/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



40
20

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17

MANUTENÇÃO



47
09

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo n.º 72/2024
Edital n.º 42/2024

O Município de Guaiára/SP, inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna-se público que, por meio do(a) Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: xx/xx/2024 às 09h00 Data final: xx/xx/2024 às 17h00
Referência de horário	Horário de Brasília
Local:	https://licitamaisbrasil.com.br/
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via plataforma do pregão eletrônico LICITA MAIS BRASIL, sob pena de inabilitação.
Dia e Horário da Fase de Lances:	De XX/XX/202X às 8h Até XX/XX/202X às 17h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP A empresa devesa possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS 15 CARNEIROS e 60 TOUROS Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por	serv	01	34.600,00



18
80

conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)			
TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERA POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.			

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 011002 Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.0017.2287.0000 – Manutenção do serviços de turismo
Cat, Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso: Tesouro 0 01 00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização, até a data prevista para sessão.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.3. Para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei



nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



50
80

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas, considerando o baixo vulto da contratação.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



51
e8

- 3.8. Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 9:00h do dia xx de xxxx de 2024, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
 - 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



53
20

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



SH
20

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA inseridos na Plataforma do Sistema Eletrônico da LICITA MAIS BRASIL, conforme descrito abaixo:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



55
eg

- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

6.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo IV**).

6.5.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



56
20

6.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Não será exigido apresentação de qualificação técnica.

6.7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.
- b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VII;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO VI.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO VIII.
- 6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na LICITA MAIS BRASIL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação

7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

7.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



59
20

- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



61
20

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Site Oficial do Município.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

10.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta Termo de Contrato;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a empresa atende ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atende aos Requisitos de Habilitação

10.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que não integra funcionário público em Quadro Social e afins

10.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento empresa ME / EPP / Equiparadas;

10.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

10.13.9. Anexo IX - Modelo de Declaração Independente de Proposta

11. **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

11.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiara/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

....., de de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP</p> <p>A empresa deverá possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS</p> <p>15 CARNEIROS e 60 TOUROS</p> <p>Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)</p> <p>TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERA POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.</p>	serv	01
TOTAL			R\$

A empresa deverá fornecer um comprovante de cadastro no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil seiscentos reais), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).



04
eg

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de rodeio amador, que será atração da 29ª Festa do Peão de Guairá. Evento municipal que atrai visitantes da região, movimentando o comércio local.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRA é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAIRA e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6ª, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.

4.1. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução do objeto desse processo será realizada no parque permanente Parque de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, que fica na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 690 Parque Maraca, e ocorrerá no dia 19 de maio de 2024.

4.1.2. O evento iniciará às 14 horas do dia 19 de maio de 2024 com a realização de montarias amadoras em touro

4.4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.4.1. As demais despesas constantes neste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

4.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



65
20

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

Entregar o Parque Municipal de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

À empresa vencedora fica vetada de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

O contratado deverá fornecer cópia do comprovante de cadastro no GEDAVE, emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade. A não apresentação do cadastro será considerada uma violação contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor Tarcísio José de Sousa Rodrigues Chefe de Turismo e Fiscal Fabiano Francisco José de Paula – Chefe de Seção de Parque Maracá

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;



A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou
- Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados.
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento, ao final do evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à



40
80

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

Todo dia 1º de cada mês a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhado de relatório dos quantitativos de equipamentos/serviços adquiridos no mês anterior.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea "h" da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



FA
20

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guaiára.

Dotação orçamentaria: 23.695.0017.2089.0000 – Desenvolvimento Econômico – Eventos e Festividades. Ficha 389.

Guaiára-SP, 25 de Abril de 2024.

APENDICE ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guaiára.



tendo em vista a necessidade do serviço durante a realização de eventos promovidos pela Diretoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAÍRA e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

Sendo assim, o serviço a ser contratado é procedimento essencial para garantir a realização do evento que já é tradicional no município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.

Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.



73
80

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

Remover todo os animais do Parque Municipal de Exposições "Ademir Jovanini Augusto", até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

À empresa vencedora fica proibida de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

3Assegurar que o contratado esteja devidamente cadastrado no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente.

A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município.

O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos estão de acordo com a demanda de contratação de anos anteriores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o serviço a ser contratado, existem vários prestadores. Cumpre informar que foram pesquisados diretamente com os fornecedores qualificados, por se tratar de serviço de demanda específica, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente. Para elaborar uma estimativa foram considerados inicialmente os preços praticados diretamente com prestadores de serviço tendo um valor aproximado de **R\$ 41.613,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e treze reais)**, anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é contratação de empresa especializada para a realização do evento, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, garantir a segurança e qualidade do evento, tendo em vista o custo-benefício, praticidade e conhecimento técnico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento para tal por se tratar de contratação de serviço para um evento em específico no município, devendo a entrega do serviço ocorrer na data especificada no item 3.1.2 neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de uma Festa de Peão, a principal atração é o Rodeio. Sendo assim, Rodeio Amador é imprescindível no evento. Peões de todos os cantos do país, que desejam mostrar seu trabalho, participam da competição. Além de atrair visitantes e movimentar a cidade. Para que ocorra dentro da normalidade, sem incidentes graves, é necessário mão-de-obra e equipe especializada no assunto, assim tornando-se uma atração divertida e agradável a todos os participantes e ao público.



Handwritten initials/signature

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração, pois a estrutura já estará montada por conta de que o Evento já estará no seu último dia.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, pois, todos os serviços/produtos necessários encontram-se englobado no Termo de Referência de contratação do serviço como um todo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guaiára

Guaiára-SP, 19 de Abril de 2024.

Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
A/C - Pregoeiro
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaiára/SP.

Assunto: DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor RS
------	-----------	---------	------------	-------------



75
80

01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP</p> <p>A empresa devesa possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS</p> <p>15 CARNEIROS e 60 TOUROS</p> <p>Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)</p> <p>TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERA POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.</p>	serv	01	
----	---	------	----	--

Valor da Proposta R\$:.....

DECLARAÇÕES:

- a) Declara que se submete inteiramente a todas as condições contidas no Termo de Referência.
- b) Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- c) O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados desta data.

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO – EMPRESA : BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	



76
80

TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
GUAÍRA/SP, E A XXX (NOME DO
CONTRATADO)**

A Prefeitura do Município de Guaíra/SP, com sede no(a) XXX, na cidade de XXX, no Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria OU Decreto nº XXX, de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX(ano), publicada no DOU de XXX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano), portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX(nome do



Handwritten initials and signature

contratado) inscrito(a) no *CNPJ/OUCPF* sob o nº *XXX*, sediado(a) na *XXX*, em *XXX*, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por *XXX*(*nome e função do contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº *XXX* e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº XXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de....., conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
5						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120** (cento e vinte) dias, contados do(a) *Ordem de Serviço*, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



79
20

5.2.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.2.6. Deverá ser apresentada mensalmente juntamente com a nota os comprovantes de obrigações fiscais conforme exigido em Termo de Referência do Edital.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte)** dias, contados da liquidação de despesa.

5.3.1.2. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).

5.3.1.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo



20
20

de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - a. o prazo de validade;
 - b. a data da emissão;
 - c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
 - d. o período respectivo de execução do contrato;
 - e. o valor a pagar; e
 - f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.4.5. A Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos de habilitação para:
 - a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
 - b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.
 - 5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas "a" e "b" não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo



81
90

- poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
 - 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
 - 5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).
 - 5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
 - 5.4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.**
 - 5.4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
 - 5.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 5.4.15. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.**
 - 5.4.16. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo **SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS**, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
 - 5.4.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.



82
80

5.4.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024.

6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice XXX (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele



83

- substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial¹ do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 dias uteis* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
 - 7.2.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - 7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);



84
20

- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade VIA ACESSO EM SITES OFICIAIS o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que



85
20

- preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 - 8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
 - 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
 - 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
 - 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



86
20

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

- 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- 2. compensatória de **20% (vinte por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



87
99

- 10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.9.O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total



88
eg

ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
 - 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - 11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: XXX
- II. Fonte de Recursos: XXX
- III. Programa de Trabalho: XXX
- IV. Elemento de Despesa: XXX



89
80

V. Plano Interno: XXX

VI. Nota de Empenho: XXX

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do XXX (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE



Handwritten signature in blue ink.

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

MANUETA



91
20

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



92
90

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins de cumprimento do exigido DISPENSA ELETRONICA nº. 06/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



93
90

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO
SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



94
19

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



95
20

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



07
eg

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)....
inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara para
os devidos fins que não possui grau de parentesco conforme exigência do Artigo 2º do Decreto Municipal 4283/13.

A presente Declaração é feita sob as penas da Lei, ciente que a falsidade da mesma importa em
responsabilidade criminal.

Assinatura _____
Responsável pela Assinatura:
Empresa:
CNPJ:

CARIMBO

Decreto 4283/13

Art. 2º Nos contratos, compras, aquisições de bens e serviços, nas hipóteses de dispensa ou inexistência de licitação, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, o contratado deverá assinar **declaração com responsabilidade pessoal, sob as penas de lei**, que não possui grau de parentesco com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito Municipal, com qualquer dos vereadores, ainda que não integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ou ainda com servidores ocupantes de cargos em comissão, padrão CCI e CCII e Secretários Municipais, previstos no quadro geral de servidores do Município.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Fone: (17) 3332-5100
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000 - Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
www.guaira.sp.gov.br compras@guaira.sp.gov.br

|
|
|
|
|
|

CERTIDÃO

Certifico e dou fé em 03 de maio de 2024:

Considerando o pedido de abertura de processo de contratação através do ofício nº 25/2024

Considerando a determinação de Autoridade competente para a abertura de DISPENSA ELETRONICA

Encaminho Minuta do Edital para Indispensável parecer jurídico.

Com este fim e para constar, eu, lavrei o presente termo, que vai por mim assinado _____

(Eliaana Paulo Quirino – Assessora Tec. Compras).

|
|
|
|



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



998

P A R E C E R

104/2024-BO

PROCESSO Nº	072/2024
DISPENSA	006/2024
EDITAL	042/2024
ASSUNTO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR – 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA.	
INTERESSADO – Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
VALOR	R\$ 34.600,00

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. DISPENSA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR – 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, COM SUAS ALTERAÇÕES. ANÁLISE JURÍDICA DO PROCEDIMENTO E DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

R E L A T Ó R I O

Trata o presente expediente de processo administrativo que tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR – 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA**



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaira.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaira.sp.gov.br



sof

ÍRA, mediante licitação pública, na modalidade de Dispensa, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

Os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica:

- | | | |
|------------|---|--|
| Fls. 11/20 | - | Termo de Referência; |
| Fls. 3/6 | - | ETP; |
| Fls. 34 | - | Quadro de Cotações; |
| Fls. 40 | - | Autorização de Processamento; |
| Fls. 41/43 | - | Portaria de Nomeação de Agentes de Contratação, Membros da Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação; |
| Fls. 44 | - | Nomeação de Gestor e Fiscal; |
- e, finalmente,
- | | | |
|------------|---|---------------------|
| Fls. 76/90 | - | Minuta do Contrato. |
|------------|---|---------------------|

É a síntese do necessário.

ANÁLISE JURÍDICA

O estudo em cotejo tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, *in verbis*:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e



soy

de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;”.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, eventuais apontamentos decorrem da imbricação com questões jurídicas, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

Enunciado BPC nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

O mesmo se pressupõe em relação ao exercício da competência discricionária pelo órgão assessorado, cujas decisões devem ser motivadas nos autos.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à com-

A



sozj

petência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

Minuta de Termo de Contrato

A Minuta do Contrato foi juntada aos autos (fls. 76/90) e reúne cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

O artigo 92, da Lei nº 14.133/2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de Termo de Contrato, sendo que o artigo 25, em seu parágrafo primeiro, expressamente, autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

Conforme já tratado neste parecer, a padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no artigo 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

Publicidade do Termo do Contrato

Destacamos ainda que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do Termo de Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital

fl



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ nº 48.344.014/0001-59

DIRETORIA DE JUSTIÇA

www.guaíra.sp.gov.br

diretoriadejustica@guaíra.sp.gov.br



503

no Diário Oficial, conforme determinam os artigos 54, *caput* e §1º, e artigo 94, da Lei nº 14.133/2021.

Salientamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o artigo 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

C O N C L U S Ã O

Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

É como nos posicionamos.

À consideração superior.

Guairá, 6 de maio de 2024.

Adalberto Omoto

Diretor de Justiça e Segurança Pública



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59

GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br

secretaria@guaira.sp.gov.br



504j

DPAMSJ

Processo administrativo nº 72/2024

Dispensa nº 6/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador – 29ª Festa do Peão de Guairá – Interessado – Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Valor de R\$ 34.600,00.

Vistos.

Trata-se de conclusão do presente, após parecer jurídico, para análise do processo administrativo na modalidade Dispensa Eletrônica, o qual tem por finalidade a Contratação Empresa Especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador – 29ª Festa do Peão de Guairá – Interessado – Diretoria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, mediante as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos.

Conforme análise jurídica, foram analisados os documentos relevantes, visando assim o controle prévio de legalidade a qual se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação. Assim a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual.

Devendo assim ressaltar a identificar a necessidade administrativa devendo considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, o qual é princípio e objetivo das licitações.

Com relação a minuta do contrato as fls.76/90 reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.

Já com relação a obrigatoriedade da divulgação, a manutenção do inteiro teor do edital e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como a obrigatoriedade após a homologação do processo licitatório no PNCP.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

CNPJ: 48.344.014.0001/59
GABINETE DO PREFEITO

www.guaira.sp.gov.br
secretaria@guaira.sp.gov.br



1057

Opina-se pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo.

Por todo o exposto, tendo em vista que o processo se encontra devidamente instrumentado, e em consonância com requisitos legais, acolho o parecer jurídico e seus fundamentos e **DETERMINO O PROSEGUIMENTO** do presente processo, retornando-se ao Departamento de Compras para as providencias cabíveis.

Cumpra-se.

Guairá-SP, 6 de maio de 2024.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito de Guairá



Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 06/2024

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE GUAIRA/SP

OBJETO
Contratação de serviços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO AMADOR

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 34.600,00

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 06/05/2024 às 8h
Até 13/05/2024 às 07h59

PERÍODO DE LANCES
De 13/05/2024 às 8h
Até 13/05/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM



307

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....	4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL	6
4. FASE DE LANCES	7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO	8
6. HABILITAÇÃO.....	9
7. CONTRATAÇÃO.....	13
8. SANÇÕES.....	14
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17



2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024
Processo Administrativo n.º 72/2024
Edital n.º 42/2024

O Município de Guaíra/SP, inscrita sob CNPJ nº 48.344.014/0001-59, torna-se público que, por meio do(a) Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

PROCESSO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA	
Envio de Proposta	Data de Início: 07/05/2024 às 09h00 Data final: 13/05/2024 às 07h59
Referência de horário	Horário de Brasília
Local:	https://licitamaisbrasil.com.br/
Nota	Documentos de PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO deverão ser enviados obrigatoriamente via plataforma do pregão eletrônico LICITA MAIS BRASIL, sob pena de inabilitação.
Dia e Horário da Fase de Lances:	De 13/05/2024 às 8h Até 13/05/2024 às 14h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item/lote único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor R\$
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP A empresa devesa possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS 15 CARNEIROS e 60 TOUROS Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por	serv	01	34.600,00



3097

conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)			
TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERÁ POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.			

- 1.2.1. Havendo mais de item ou lote facultar-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

Unidade: 011002 Departamento de Turismo
Funcional: 23.695.0017.2287.0000 – Manutenção dos serviços de turismo
Cat, Econômica: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros
Cód. Aplicação 110.000 Fonte de Recurso: Tesouro 0 01 00

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>
- 2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, disponível no endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/>, para acesso ao sistema e operacionalização, até a data prevista para sessão.
- 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.1.3. Para os itens 3 e 4 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 2.1.3.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.1.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei



1107

2.1.5. nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



SMJ

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas, considerando o baixo vulto da contratação.*

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



112

- 3.8. Após encerrado o prazo de recebimento das propostas, uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. **A partir das 8:00h do dia 13 de maio de 2024**, data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



1131

- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



134

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de



1157

sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA inseridos na Plataforma do Sistema Eletrônico da LICITA MAIS BRASIL, conforme descrito abaixo:

6.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



116

- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

6.4.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.5. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo IV**).

6.5.1. O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.



127

6.6. HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

6.7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.7.1. Não será exigido apresentação de qualificação técnica.

6.7.2. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO V.
b) Declaração de que a empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal conforme modelo do ANEXO VII;
c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO VI.
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO VIII.

6.6. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na LICITA MAIS BRASIL para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.1. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



3181

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação

7.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

7.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

7.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

7.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

7.7. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.8. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.8.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) MESES prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.



5597

7.10. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência. 10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



320

- 9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - 9.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 15% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;
 - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



128

- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade – PAAR.
- 9.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9. O processamento do PAAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.



122

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e Site Oficial do Município.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3. As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



1231

10.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

10.13.2. ANEXO II – Modelo Proposta Comercial

10.13.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços e Minuta Termo de Contrato;

10.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de que a empresa atende ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

10.13.5. ANEXO V – Modelo de Declaração de atende aos Requisitos de Habilitação

10.13.6. Anexo VI – Modelo de Declaração que não integra funcionário publico em Quadro Social e afins

10.13.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Enquadramento empresa ME / EPP / Equiparadas;

10.13.8. Anexo VIII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência

10.13.9. Anexo IX - Modelo de Declaração Independente de Proposta

11. **COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

11.1. Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaiara/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaiara/SP, 06 de maio de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP</p> <p>A empresa deverá possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS</p> <p>15 CARNEIROS e 60 TOUROS</p> <p>Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)</p> <p>TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERÁ POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.</p>	serv	01
TOTAL			R\$

A empresa deverá fornecer um comprovante de cadastro no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade.

O prazo de vigência da contratação é de 120 (cento e vinte) dias, contados da assinatura do contrato.

O custo estimado total da contratação é de R\$ 41.600,00 (Quarenta e um mil seiscentos reais), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).



3259

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de realização de rodeio amador, que será atração da 29ª Festa do Peão de Guaíra. Evento municipal que atrai visitantes da região, movimentando o comércio local.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAÍRA e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.

4.1. DO LOCAL E DATA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1.1. A execução do objeto desse processo será realizada no parque permanente Parque de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, que fica na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 690 Parque Maraca, e ocorrerá no dia 19 de maio de 2024.

4.1.2. O evento iniciará às 14 horas do dia 19 de maio de 2024 com a realização de montarias amadoras em touro

4.4. DO RECURSO FINANCEIRO

4.4.1. As demais despesas constantes neste termo, fica de responsabilidade também da contratada.

4.4.2. Os preços deverão ser expressos em reais e inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do produto/serviço, por servidor especialmente designado, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



1261

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no produto/serviço, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à Contratada o valor resultante do produto/serviço, no prazo e condições estabelecidas.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

Entregar o produto e executar o serviço conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos funcionários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Utilizar empregados habilitados e com conhecimento básico do serviço a ser executado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.



327

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

Assegurar à Contratante, o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, das documentações produzidas e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

Entregar o Parque Municipal de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

À empresa vencedora fica vetada de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

O contratado deverá fornecer cópia do comprovante de cadastro no GEDAVE, emitido pelo órgão responsável, indicando claramente seu status de regularidade. A não apresentação do cadastro será considerada uma violação contratual.

7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021)

O futuro contrato terá como Gestor Tarcísio José de Sousa Rodrigues Chefe de Turismo e Fiscal Fabiano Francisco José de Paula – Chefe de Seção de Parque Maracá

Contratante e Contratado estabeleceram contato recíproco através de e-mail, telefone ou outro meio possível, oportunamente indicado, que terá validade para prática de todos os atos durante a vigência do Contrato;



2281

A forma de aferição/medição dos produtos/serviços para efeito de pagamento será com base no resultado do material aplicado, conforme cronograma de atividades apresentado pela CONTRATADA, que será atestado pelo Gestor/Gestor/Fiscal Contratual;

Havendo desconformidade do produto/serviço com o cronograma, haverá o redimensionamento dos pagamentos, podendo, a critério da Administração ensejar penalidade à CONTRATADA nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/21;

O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério da Administração, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação;

Ainda caberá ao Gestor/Fiscal Contratual a avaliação da conformidade dos produtos/serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo;

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art 115, da Lei 14.133/2021).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Art 115, §5º, da Lei 14133/2021).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contrato, ou pelos seus respectivos substitutos (Art 117, caput, da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Art 117, §1º da Lei 14133/2021).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Art 117, §2º, da Lei 14.133/2021)

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato (Art 118, da Lei 14.133/2021).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Art 119 da Lei 14.133/2021).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Art 120 da Lei 14.133/2021).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Art. 121, da Lei 14.133/2021).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Art. 121, §1º, da Lei 14.133/2021).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º)



O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)

O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993

A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.

O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites da alteração dos valores contratuais previstos no Art. 125 da Lei 14.133 de 2021.

A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.

A Gestor/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



1301

9 – DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO (Art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021)

A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme cronograma; ou
- Deixar de utilizar materiais ou recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utiliza-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados.
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10 – DO RECEBIMENTO

Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços ou entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Para efeito de recebimento, ao final do evento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os produtos e serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 02 dias, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias contados do recebimento provisório, por servidor o comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à



131

CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 – DO PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em 20 (vinte) dias após o recebimento no setor contábil da Nota Fiscal e Empenho assinados pelo gestor do contrato.

Todo dia 1º de cada mês a CONTRATADA deverá emitir Nota Fiscal acompanhado de relatório dos quantitativos de equipamentos/serviços adquiridos no mês anterior.

12 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Para os fins previstos no Art. 162 da Lei 14.133/21, fica estipulado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da contratação, a título de multa de mora por dia, em caso de atraso injustificado na entrega da apólice de seguro, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, podendo ser considerado como inexecução total do objeto a partir deste prazo.

Em caso de inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a empresa vencedora ficará sujeita às seguintes penalidades, a critério da Administração, nos termos do Art. 156 da Lei 14.133/21:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

As sanções previstas nos incisos I, III e IV do Art. 156 da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo.

O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração, ou cobrado judicialmente a critério da Administração.

A critério da autoridade competente, com fundamento nos princípios da Proporcionalidade e Razoabilidade, as penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos comprovados, desde que formulada por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for oficiada a pretensão, no sentido de aplicação de pena.

13 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio dos critérios adotados pelo Departamento de Compras, por meio do procedimento e modalidade adequados ao caso concreto.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais.

É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.



Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo a este Termo de Referência.

15 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá.

Dotação orçamentaria: 23.695.0017.2089.0000 – Desenvolvimento Econômico – Eventos e Festividades. Ficha 389.

Guairá-SP, 25 de Abril de 2024.



APENDICE ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – Lei 14.133/2021

REQUISITANTE: DIRETORIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art. 18, §1º, Inciso I, da Lei 14.133/2021)

A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guairá, tendo em vista a necessidade do serviço durante a realização de eventos promovidos pela Diretoria de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

O presente pedido de contratação se justifica diante da realização das festividades relacionadas com a realização da 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAIRA é uma importante manifestação cultural de nossa cidade, comemorada há vários, tem por finalidade não só proporcionar diversão e lazer à comunidade, mas também projetar regionalmente o nome de GUAIRA e de seus produtos, propiciando também aos agricultores e proprietários rurais a possibilidade de mostrar seus produtos e a riqueza do município.

Uma empresa especializada em rodeios terá experiência e conhecimento específico na organização desse tipo de evento. Eles entenderão os aspectos técnicos, regulamentações de segurança, e as melhores práticas para garantir um evento bem-sucedido.

A segurança dos participantes e espectadores é uma prioridade em qualquer evento. Uma empresa especializada estará familiarizada com os procedimentos de segurança necessários e terá recursos para garantir que o rodeio seja realizado de forma segura.

Empresas especializadas geralmente têm uma extensa rede de contatos e fornecedores na indústria de rodeios. Isso pode facilitar a obtenção de equipamentos, instalações e outros recursos necessários para o evento.

Sendo assim, o serviço a ser contratado é procedimento essencial para garantir a realização do evento que já é tradicional no município.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, Inciso II, da Lei 14.133/2021)

O Plano Anual de Contratações do Município está em fase de elaboração.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso III, da Lei 14.133/2021)

Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento.

A empresa contratada deve apresentar documentação comprovando a qualificação e registro do médico veterinário designado, incluindo seu número de CRMV e comprovante de cadastro no GEDAVE.



134

Atender a todas as normas de segurança e assumir as responsabilidades por eventuais danos morais ou materiais causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento dos serviços, sem nenhuma responsabilidade do Município.

Comparecer, sempre que solicitada, à sede do Município, em horário por este estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

Não transferir ou sub-contratar, ceder ou sub-empregar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização, estipulada no valor de 10% do valor do presente contrato.

Fornecer água para as equipes de trabalho, peões, tropeiros, não se responsabilizando o Município por tais fornecimentos.

A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas para transporte, entrega, montagem e desmontagem instalação do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração Municipal, inclusive mão-de-obra.

Cumprir a legislação pertinente à prestação dos serviços em especial o Decreto nº45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Sanitária Animal do Estado de São Paulo.

Remover todo os animais do Parque Municipal de Exposições “Ademir Jovanini Augusto”, até 48 horas após o término do evento, sem nenhuma depredação do patrimônio público.

À empresa vencedora fica proibida de qualquer tipo de propaganda ou promoção pessoal de seus proprietários, políticos ou pessoas estranhas ao evento.

3Assegurar que o contratado esteja devidamente cadastrado no GEDAVE (Gestão de Defesa Animal e Vegetal), conforme requisitos estabelecidos pelo órgão competente.

A entrega do serviço licitado será objeto de controle, acompanhamento, fiscalização e avaliação por técnico com atribuições específicas, devidamente designado pelo Município.

O Município se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o material locado, se em desacordo com os termos deste Edital e seus anexos.

4 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (Art. 18, §1º, Inciso IV, da Lei 14.133/2021)

Os quantitativos estão de acordo com a demanda de contratação de anos anteriores.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, Inciso V, da Lei 14.133/2021)

Para o serviço a ser contratado, existem vários prestadores. Cumpre informar que foram pesquisados diretamente com os fornecedores qualificados, por se tratar de serviço de demanda específica, com o intuito de atender a sua finalidade.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, Inciso VI, da Lei 14.133/2021)

A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação anexada aos autos pelo setor competente. Para elaborar uma estimativa foram considerados inicialmente os preços praticados diretamente com prestadores de serviço tendo um valor aproximado de **R\$ 41.613,00 (Quarenta e um mil e seiscentos e treze reais)**, anexado a este Estudo Técnico Preliminar.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, Inciso VII, da Lei 14.133/2021)



9357

A solução mais vantajosa para a Administração Pública no caso em questão é contratação de empresa especializada para a realização do evento, pois mostra-se a alternativa mais viável a fim de suprir a necessidade, garantir a segurança e qualidade do evento, tendo em vista o custo-benefício, praticidade e conhecimento técnico.

8 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO (Art. 18, §1º, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

Não haverá parcelamento para tal por se tratar de contratação de serviço para um evento em específico no município, devendo a entrega do serviço ocorrer na data especificada no item 3.1.2 neste Estudo Técnico Preliminar.

9 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, Inciso IX, da Lei 14.133/2021)

Por se tratar de uma Festa de Peão, a principal atração é o Rodeio. Sendo assim, Rodeio Amador é imprescindível no evento. Peões de todos os cantos do país, que desejam mostrar seu trabalho, participam da competição. Além de atrair visitantes e movimentar a cidade. Para que ocorra dentro da normalidade, sem incidentes graves, é necessário mão-de-obra e equipe especializada no assunto, assim tornando-se uma atração divertida e agradável a todos os participantes e ao público.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (Art. 18, §1º, Inciso X, da Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de providências prévias a serem adotados pela administração, pois a estrutura já estará montada por conta de que o Evento já estará no seu último dia.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, Inciso XI, da Lei 14.133/2021)

Para esta solução, não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, pois, todos os serviços/produtos necessários encontram-se englobado no Termo de Referência de contratação do serviço como um todo.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII, da Lei 14.133/2021)

Não foi identificado nenhum impacto no presente caso.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, XIII, da Lei 14.133/2021)

Declaramos que após concluir o Estudo Técnico Preliminar aqui registrado, nos posicionamos pela viabilidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de rodeio amador da 29ª Festa de Peão de Guaiára

Guaiára-SP, 19 de Abril de 2024.

Rogério Bruno Lourenço
Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá – Guaiára/SP.

Assunto: DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 01), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quantidade	Valor RS
01	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP</p> <p>A empresa devera possuir: 01 ASSESSOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS</p> <p>15 CARNEIROS e 60 TOUROS</p> <p>Todos os animais devidamente treinados, bem como apresentar controle de sanidade regular, identificados conforme GTA (Guia de Transporte Animal) que deverão ser indicados no ato do transporte. As despesas com ração, veterinário responsável e frete correrão por conta da contratada, devendo a Licitante respeitar as determinações impostas pela Lei Federal nº 10.519/2002.)</p> <p>TODA A EQUIPE E ANIMAIS CONTRATADA PELA EMPRESA REALIZADORA DO EVENTO DEVERA POSSUIR SEGURO DE VIDA que deverá ser apresentado em até 24 (vinte e quatro) horas do início da abertura do evento que ocorrerá às 14h horas do dia 19 de maio de 2024, rigorosamente de acordo com art. 2º parágrafos 1º e 3º, da Lei 10.220/2001 e suas alterações.</p>	serv	01	

Valor da Proposta RS:.....

DECLARAÇÕES:

- Declara que se submete inteiramente a todas as condições contidas no Termo de Referência.
- Declara que todos os impostos, taxas e demais encargos estão inclusos na proposta.
- O prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados desta data.



537

INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° _____ AGENCIA N° _____
CONTA CORRENTE N° : _____

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME COMPLETO:	DATA NASC.:
CPF:	RG: DATA DE EXPEDIÇÃO: ÓRGÃO EMISSOR:
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO:	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO – EMPRESA : BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:
NACIONALIDADE / PROFISSÃO:	
TELEFONE/CELULAR:	
E-MAIL PARTICULAR:	E-MAIL INSTITUCIONAL:

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. n°; CPF. n°; Cargo;



338

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
XXX/XXX, QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE
GUAIRA/SP, E A XXX (NOME DO
CONTRATADO)**

A Prefeitura do Município de Guaiára/SP, com sede no(a) XXX, na cidade de XXX, no Estado XXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representado(a) pelo(a) XXX (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria OU Decreto nº XXX, de XXX (*dia*) de XXX (*mês*) de 20XX(*ano*), publicada no DOU de XXX (*dia*) de XXX (*mês*) de 20XX (*ano*), portador da Matrícula Funcional nº XXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) XXX(*nome do contratado*) inscrito(a) no CNPJ/OUCPF sob o nº XXX, sediado(a) na XXX, em XXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXX(*nome e função do contratado*), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação/da Inexigibilidade de Licitação nº XXX*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(ART. 92, I E II DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de....., conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
5						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Aviso de Contratação Direta;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **120** (cento e vinte) dias, contados do(a) **Ordem de Serviço**, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.1. DO VALOR

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXX (por extenso)**.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

5.2.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

5.2.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da



despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.2.6. Deverá ser apresentada mensalmente juntamente com a nota os comprovantes de obrigações fiscais conforme exigido em Termo de Referência do Edital.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **20 (vinte)** dias, contados da liquidação de despesa.



343

- 5.3.1.2. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN nº 77, de 2021).
- 5.3.1.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).
- 5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.4.1. A emissão da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.
- 5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.
- 5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- o prazo de validade;
 - a data da emissão;
 - os dados do contrato e do CONTRATANTE;
 - o período respectivo de execução do contrato;
 - o valor a pagar; e
 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 5.4.5. A Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



3429

- 5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos de habilitação para:
- Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
 - Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN nº 77, de 2021).
- 5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- 5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.
- 5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN nº 77, de 2021).
- 5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.
- 5.4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado **PREFERENCIALMENTE** nas **AGENCIAS** do **BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL**.
- 5.4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.4.15. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a **PESSOAS JURÍDICAS PELO**



5437

FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL,
INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

- 5.4.16. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.
- 5.4.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.
- 5.4.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.4.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/05/2024.
- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice *XXX (indicar o índice a ser adotado)*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial¹ do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *15 dias uteis* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.



1458

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

8.1.O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;
- 8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade VIA ACESSO EM SITES OFICIAIS o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



346f

- 8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.



1477

8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO(ART. 92, XII E XIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta)** dias;



3487

i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8.A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos



3497

previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

- 11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



1509

- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: **XXX**
- II. Fonte de Recursos: **XXX**
- III. Programa de Trabalho: **XXX**
- IV. Elemento de Despesa: **XXX**
- V. Plano Interno: **XXX**
- VI. Nota de Empenho: **XXX**

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este



151

Termo de Contrato no sítio oficial do XXX (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guairá/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

XXX (Local), XX (dia) de XXX (mês) de 20XX (ano).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



1528

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede ____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, atendendo as formalidades constantes do edital completo da Dispensa Eletrônica nº 06/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

(assinatura)
Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



153

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (razão social) _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, inscrição municipal nº _____, com sede _____ (endereço completo), na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo seu _____ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, Estado de _____, declara para os fins de cumprimento do exigido DISPENSA ELETRONICA nº. 06/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



154

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRADA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO
SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) _____

CNPJ/MF N° _____

Sediada _____ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



1558

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE
PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa _____, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede ____ (Endereço completo), no Município de _____, representada pelo seu Representante Legal e pelo _____ (Contador ou técnico contábil) _____ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo da DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024, do Município de Guaiara/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Microempresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



1561

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)..., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



157

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) _____, _____ de _____ de 2024.

Nome completo e assinatura do responsável
legal da empresa



1587

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PESSOAL

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara para os devidos fins que não possui grau de parentesco conforme exigência do Artigo 2º do Decreto Municipal 4283/13.

A presente Declaração é feita sob as penas da Lei, ciente que a falsidade da mesma importa em responsabilidade criminal.

Assinatura _____
Responsavel pela Assinatura:
Empresa:
CNPJ:

CARIMBO

Decreto 4283/13

Art. 2º Nos contratos, compras, aquisições de bens e serviços, nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, celebrados com pessoas físicas e jurídicas, o contratado deverá assinar **declaração com responsabilidade pessoal, sob as penas de lei**, que não possui grau de parentesco com o Prefeito Municipal, com o Vice-Prefeito Municipal, com qualquer dos vereadores, ainda que não integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal, ou ainda com servidores ocupantes de cargos em comissão, padrão CCI e CCII e Secretários Municipais, previstos no quadro geral de servidores do Município.

Comprovante de Publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 42

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

Data e horário da publicação: 06/05/2024 17:14:40

Comprovante de publicação gerado automaticamente pela **Plataforma de Licitações Eletrônicas Licita Mais Brasil**, conforme informações abaixo:

Órgão público: MUNICIPIO DE GUAIRA

Secretaria: MUNICIPIO DE GUAIRA

Nome do Pregoeiro Responsável: Lucinéia Alves da Luz

Equipe de apoio: Ademilson Gonçalves da Silva, Zuleica Marques Figueiredo Borges

Número do Edital/Aviso: 42

Objeto de interesse: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA

Início de Recebimento de Propostas: 07/05/2024 09:00:00

Fim de Recebimento de Propostas: 13/05/2024 08:00:00

Início do pregão: 13/05/2024 08:00:00

Validade da proposta: 3 Meses

Fase de habilitação: Pós fase de lances

Forma de dispensa: Menor preço

Tipo de encerramento dos lances: Modo fechamento temporizado

Participação no processo: Definido lote a lote

Valor ofertado: Valor unitário

Link de Acesso: <https://licitamaisbrasil.com.br/detalhes-do-edital/jEC5pns5B4Njtnw6>

Identificador no PNCP: 48344014000159-1-000090/2024

1609

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS

REABERTURA DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO Nº 22.880/2023 EDITAL Nº 33/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DE PRAÇAS, POR PERÍODO DE 12 (DOZE) ANOS.

A Pregoeira da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que a sessão do referido Pregão Eletrônico RETORNARÁ no dia 09 de maio de 2024, às 14h00, para continuidade do certame.

Para maiores informações pelo telefone (11) 4674-7809. Cristiane Deo de Carvalho Costa Pregoeira

AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO EDITAL Nº 38/2024 PROCESSO Nº 22.595/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINES, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVAS RELACIONADAS, PARA ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE FERRAZ DE VASCONCELOS - SP.

O Pregoeiro da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos COMUNICA aos interessados que, devido as manifestações de intenção de recurso administrativo interpostas pelas empresas H. D. F. LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EVENTOS LTDA, VB ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS LTDA e MAGNI & AR PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, fica suspensa a sessão "sine die", reprogramando-se o prazo recursal de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, conforme disposição legal. Informa ainda, que o retorno da sessão será informado via chat e publicado na imprensa oficial posteriormente.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de maio de 2024. Fernando Cordeiro de Oliveira Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2024. PROCESSO Nº 20410/2023. Julgamento das propostas.

A Comissão Municipal Permanente de Licitações da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, COMUNICA aos interessados a classificação das propostas das empresas habilitadas na Tomada de Preços nº 07/2024, Edital nº 26/2024, pelo critério de menor preço, conforme segue: 1º lugar - Fort Service Company & Controladora Ltda, com a proposta no valor total corrigido de R\$ 2.019.152,84, 2º lugar - Amaral Engenharia, Construção e Comércio Ltda, com a proposta no valor total corrigido de R\$ 2.062.353,64, 3º lugar - Estevão Engenharia Ltda, com a proposta no valor total corrigido de R\$ 2.096.136,23, 4º lugar - Logística Ltda, com a proposta no valor total corrigido de R\$ 2.128.829,91, 5º lugar - VPT Engenharia e Arquitetura Ltda, com a proposta no valor total corrigido de R\$ 2.148.466,99. O presente resultado será publicado no Diário Oficial do Estado para ciência dos interessados. Após decorrido o prazo regular para interposição de recursos quanto ao julgamento da proposta finalmente deste certame, a Comissão Municipal de Licitações tomará as providências necessárias, dentro das cautelas legais.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Em, 02 de maio de 2024.

Thiago Souza Presidente da C.M.P.L. Extrato de contrato

CONTRATO Nº 208/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, VALOR R\$ 127.576,50 - ASSINATURA: 18/04/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE DESCARTÁVEIS, VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 42/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS. Espécie: Termo de apostilamento ao Contrato nº 86/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. Contratada: CIRÚRGICA UNIAO LTDA, CNPJ: 04.063.331/0001-21. Termo de apostilamento para correção causada por duplicidade da requisição de compras contida nos processos de nº 19303/2023 e 19949/2023 com fundamento no artigo 65 § 8º do Lei nº 8.666/93. Data de Assinatura: 23/04/2024.

CONTRATO Nº 222/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - CONTRATADA: SUZAN FOOD REFEIÇÕES E ALIMENTOS LTDA ME. VALOR R\$ 2.411,70 - ASSINATURA: 25/04/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT LANCHINHO, VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 50/2024.

CONTRATO Nº 209/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - CONTRATADA: S&T COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E INFORMÁTICA LTDA. VALOR R\$ 8.140,34 - ASSINATURA: 18/04/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2023.

CONTRATO Nº 210/2024 - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos - CONTRATADA: C.C.M. COMERCIAL CREME MARIFIM LTDA. VALOR R\$ 3.525,38 - ASSINATURA: 19/04/2024 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, VIGÊNCIA: 180 (Cento e oitenta) dias - MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 42/2023.

EDITAL Nº 14/2024 TOMADA DE PREÇOS Nº 047/2024 PROCESSO Nº 3305/2023

A Comissão Municipal Permanente de Licitações da Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos, com base no exame do recurso interposto pela empresa IBM Pavimentação e Construção Ltda participante do Tomada de Preços nº 047/2024, Edital nº 14/2024, processo nº 3305/2023, cujo objeto versa sobre a contratação de empresa especializada para execução de construção de muro de contenção na Rua José Mozer, resolve declarar que ficam os interessados, por este ato, cientes da abertura do prazo legal para ciência e apresentação de contrarrazões por parte da empresa Fort Service Company & Controladora Ltda.

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos. Em, 06 de maio de 2024.

Thiago Souza Presidente da C.M.P.L. ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tomada de Preços 05/2024 - Processo 23289/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DA PRAÇA NA RUA NIWAHTA. O Ordenador de despesas da Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Ferraz de Vasconcelos, Sr. Ivan dos Santos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento e acordo pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADIUDICA E HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa Construtora Calafate Ltda e a convoca para no prazo de 05

(cinco) dias contados desta publicação, para comparecer na sede desta Prefeitura para proceder a assinatura do contrato, objeto do presente certame.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de maio de 2024. Ivan dos Santos Secretária Municipal de Serviços Urbanos ADIUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concorrência Pública 01/2024 - Processo 1780/4/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA GERAL DO PARQUE MUNICIPAL NOSSO RECANO "DIGNA ASSUNTUA". O Ordenador de despesas da Secretaria de Meio Ambiente, Verde e Proteção Ambiental do Município de Ferraz de Vasconcelos, Sr. Anderson Mota Vieira, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no julgamento extraído pela Comissão Permanente de Licitações, faz saber que ADIUDICA E HOMOLOGA o objeto licitado em favor da empresa Gtek Engenharia e Construções Ltda e a convoca para no prazo de 05 (cinco) dias contados desta publicação, para comparecer na sede desta Prefeitura para proceder a assinatura do contrato, objeto do presente certame.

Ferraz de Vasconcelos, 06 de maio de 2024. Anderson Mota Vieira Secretária Municipal de Meio Ambiente, Verde e Proteção Ambiental

1º CONVOCAÇÃO A Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, INFORMA que foram CONVOCADOS os candidatos habilitados no cargo de MÉRENDeiro (A) do Concurso Público (Edital) nº 04/2023.

O convocado (a) que não se interessar pela vaga deverá preencher a declaração de Termo de Desistência de Nomeação, a qual deverá ser assinada digitalmente, com assinatura digital do candidato e deverá ser anexado o documento de identidade utilizado na inscrição do concurso no envio desta declaração para o e-mail: rth@ferrazdevasconcelos.sp.gov.br até o dia 08/05/2024.

Nos termos da Lei Complementar nº157/2005 a posse ocorrerá em 15 dias após a data da nomeação, cujo o cronograma previsto é:

- Nomeação ocorrerá na data 13/05/2024.
• A Posse e a Integração obrigatória serão dia 28/05/2024, e o candidato que não comparecer na posse acarretará automaticamente sua desistência.

Os candidatos ora convocados deverão comparecer na data e horários divulgados na publicação prevista para o dia 09/05/2024 no Boletim Oficial para a realização do exame admissional e entrega da documentação. O exame admissional e entrega de documentação deverão ser realizados / entregues na Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito na Rua Rui Barbosa, nº295 - Vila Romanópolis.

A classificação final está disponibilizada no site oficial da prefeitura https://ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/web/concursos-pm/vi

OBS: Deverá acompanhar a publicação do BOM - Boletim Oficial da Cidade, do dia 02/05/2024 pois constará todos os informações necessárias para o ingresso dos cargos.

Table with 3 columns: CARGO, CLASSIFICAÇÃO PCO, CLASSIFICAÇÃO REGULAR. Row 1: MÉRENDERO (A), 1ª e 2ª, 1ª ao 10ª

Ferraz de Vasconcelos, 02 de maio de 2024. As convocações serão encaminhadas por e-mail e telegramas, no endereço cadastrado no ato da inscrição pelo INSTITUTO MAIS, maiores informações pelo telefone:

(11) 4674-7809 Viviani de Brito Souza Secretária Municipal de Administração

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROC Nº 017834/2024 - Chamamento Público Nº 03/2024 - Chamamento Público de Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para, em parceria com a SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, realizar a GESTÃO COMPARTILHADA DO CADASTRO UNICO, ATRAVÉS DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE CADASTRAMENTO NO MUNICÍPIO DE FRANCA. Os interessados deverão entregar a documentação até às 16h do dia 07 de junho de 2024 na Secretaria de Ação Social, sala 1, localizada na Avenida Champagnat, nº 1750, Centro, Franca/SP. CEP: 14.400-320. Os Editais e Anexos estão à disposição no site: https://www.franca.sp.gov.br/porta-transparencia/paginasm/publica/consulta_liticaocao.html - Modalidade: Chamamento Público (13.019/14) - Situação: Em Andamento.

Franca, 06 de maio de 2024. Gislaine Alves Liporoni Peres Secretária Municipal de Ação Social

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

COMUNICADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 002/2024. (REPUBLICADO) - Processo Administrativo nº 41/2024 - Prefeitura do Município de Francisco Morato, com sede na Praça Liberdade, nº 10, Jardim Simão, torna público que encontra-se aberta, licitação na modalidade Concorrência Pública Eletrônica do tipo Menor Preço, tendo como Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de requalificação de diversas vias do município de Francisco Morato. Sessão de Abertura dia 22 de maio de 2024 às 10:00 horas. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações bastando trazer mídia "CD" gravável, por solicitação no e-mail: licitacao@franciscomorato.sp.gov.br e no site www.franciscomorato.sp.gov.br para participar das licitações.

CONTRATO Nº 052/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024 - PROCESSO ADM Nº 4877/2024. Objeto: prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos com transporte até o Aterro Sanitário, localizado na Rodovia dos Bandeirantes, Km 33, Caiçaras - SP e variação de vias e logradouros públicos, com fornecimento de veículos, equipamentos, materiais e mão de obra. Contratada: QUALITY CONSTRUTORA E SANEAMENTO LTDA. Valor total: R\$ 2.311.408,80. Vigência: de 26/04/2024 a 26/06/2024. Data de assinatura: 26 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 062/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 2423/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de conservação, limpeza nas instalações prediais, áreas internas e externas, áreas verdes, limpeza e higienização de calças d'água no prédio do Paço Municipal da Prefeitura. Contratada: EDUARDO CASSIO FERNANDES E CIA. LDA. O valor total do referido Contrato passa a ser de R\$ 760.423,56 considerando reajuste percentual de 3,92%, de acordo com índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses. Prorrogação-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses de 30/04/2024 à 29/04/2025. Data de assinatura: 29 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 062/2020 - CONMTE Nº 007/2020 - PROCESSO Nº 211/2020. Objeto: Prestação de serviços de licenciamento de software para controle de acesso em ponto eletrônico. Contratada: GIMC - SISTEMAS INFORMÁTICOS LTDA - EPP. Do valor R\$ 78.978,36. Prorrogação-se o prazo contratual por mais 12 (doze) meses contados de 28/04/2024 a 27/04/2025. Data de assinatura: 26 de abril de 2024.

TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 035/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PROCESSO Nº 10078/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de gerenciamento de abastecimento de combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel comum e s10), por demanda, compreendendo administração e gerenciamento da frota de veículos em rede de postos credenciados, por meio de sistema eletrônico, com cartão magnético e/ou microchip, com vistas ao atendimento da necessidade de abastecimento dos veículos automotores pertencentes à frota. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Fica acrescido ao contrato o percentual de 17,55% no valor de R\$ 215.085,50 para atender as vitórias da Guarda Civil Municipal (GCM). Data de assinatura: 30 de abril de 2024.

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

EXTRATO DE ATA ARP Nº 42/2024 Pregão Eletrônico nº 82/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Detentora: CANAÃ DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE PRODUTOS E ACESSÓRIOS DIRETA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO no valor R\$ 349.779,77. Prazo da Ata: 12 meses.

EXTRATO DE ATA ARP Nº 43/2024 Pregão Eletrônico nº 82/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Detentora: ROGÉRIO SOARES DA SILVA COMÉRCIO - ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO no Valor R\$ 1.442.754,26. Prazo da Ata: 12 meses.

EXTRATO DE ATA ARP Nº 44/2024 Pregão Eletrônico nº 82/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Detentora: CALUX COMERCIAL LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO no valor R\$ 5.730.101,71. Prazo da Ata: 12 meses.

EXTRATO DE ATA ARP Nº 46/2024 Pregão Eletrônico nº 82/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Detentora: DALEN SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO no valor de R\$ 125.504,95. Prazo da Ata: 12 meses.

EXTRATO DE ATA ARP Nº 47/2024 Pregão Eletrônico nº 82/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA. Detentora: MENDES E MARRCOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EDUCACIONAIS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO no Valor: R\$ 359.983,76. Prazo da Ata: 12 meses.

TERMO DE APOSTILAMENTO Termo do Contrato nº 064/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 006/2022. Processo Interno nº 7010/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: DEMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Alteração de Fiscal e Gestor do contrato.

TERMO ADITIVO Nº 011 Contrato de Gestão nº 001/2019 decorrente do Chamamento Público nº 004/2019. Processo nº 4707/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: FUNDAÇÃO ESTADAL REGIONAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DA BACIA DO JUAQUERY. Objeto: Prorrogação excepcional por 12 meses. Valor total: R\$ 4.474.514,52.

TERMO ADITIVO Nº 008 Contrato nº 049/2019 decorrente do Pregão Presencial nº 012/2019. Processo nº 3238/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: AUGUSTO & RUIZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO. Objeto: Prorrogação excepcional por 12 meses. Valor total: R\$ 519.100,16.

TERMO ADITIVO Nº 001 Contrato nº 202/2023 decorrente da Concorrência Pública nº 014/2023. Processo nº 4953/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: B&M LOCAÇÕES E REMOÇÕES LTDA ME. Objeto: Acréscimo de 4,7856%. Valor total: R\$ 42.000,00.

TERMO ADITIVO Nº 001 Contrato nº 079/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 041/2023. Processo nº 2754/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: ARROBANET SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA - EPP. Objeto: Prorrogação de 12 meses. Valor total R\$ 91.383,00.

TERMO ADITIVO Nº 001 Contrato nº 202/2023, decorrente da Concorrência Pública 008/2022. Processo Externo nº 7453/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação de 90 dias.

GUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. Objeto: Contratação de empresa para reforma e adequações de prédios para emissão do sistema AVCB, para EMEI Maria Helena, EMEIF Sâmaria El Adass e EMEI Victor Hugo, nesta cidade de Garças/SP, utilizando recurso ECG, através de empreitada por preço global. Propostas até às 09h00 do dia 20/06/2024. Edital completo no site www.garças.sp.gov.br e www.bll.compras.gov.br - Informações pelo fone (14) 3407.6616 e pelo e-mail: licitacoes@garças.sp.gov.br. Data: 16/04/2024 - João Carlos dos Santos - Pref. Municpal.

GUAIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARA

Extrato de Ratificação da Adjudicação/Homologação de Dispensa Eletrônica - Contratante: Munic. De Guaiara/SP. Contratada: DIMÉRRAS COM. HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 56.081.482/0001-06, no valor de R\$10.284,00, SPECIAL MED. COM. HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 47.292.400/0001-81, no valor de R\$590,00. Objeto: Aquisição de medicamentos, tudo com conformes especificações e demais informações constantes neste Termo de Referência, por Modalidade de Dispensa Eletrônica nº 04/2024; Processo nº 53/2024, Edital nº 33/2024, Registro de Preços nº 9/2024. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Torna público que, transcorrido o prazo legal, considera-se Adjudicado/Homologado a seguinte licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 21/2024, Processo nº 42/2024, Registro de Preços nº 15/2024, Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiara.sp.gov.br/dm/licitacao/; Guaiara/SP:06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Pref. Munic.

Extrato de 1º Termo Aditivo. Processo nº 86/2023 - Pregão Eletrônico nº 29/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DAS ESCOLAS ESTADUAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE GUAIARÁ-SP. Adiantamento para prorrogação da vigência por mais 12 meses com reajuste ICPA de 4,49%. Valor do aditivo R\$ 628.124,28. MUNICÍPIO DE GUAIARÁ - UNIAO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI - EPP - CNPJ nº 22.946.881/0001-70; contrato nº 105/2023. Data/Ass: 03/05/2024. Guaiara-SP, 06/05/2024 - Antônio Manoel da Silva Júnior - Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 02/2024, PROCESSO Nº 72/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO ROQUEIO AMADOR DA 2ª FESTA DO PIAO DE GUAIARÁ. DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 16/2024, PROCESSO Nº 29/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE MANUTENÇÃO DA AVENIDA LIONS CLUBS, conforme Termo de Referência e Anexo I disponibilizados EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Lee, 676 - Maracá - Guaiara/SP ou pelo site: https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/15/concorkencia-publica e também no site https://licitamaisbrasil.com.br/.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACÁ

AVISO DE LICITAÇÃO A Prefeitura Municipal de Guaracá comunica aos interessados que encontra-se aberto o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2024, Processo Administrativo nº 029/2024, cujo objeto é a contratação, por registro de preços, de gêneros alimentícios e materiais de consumo em atendimento das secretarias do município, conforme descrição do Anexo I, de presente Edital. Data de entrega dos documentos e credenciamento: 20 de maio de 2024, às 08h30, na Prefeitura Municipal de Guaracá, sito na Rua Dona Alcides Cândida de Souza nº 1114, Centro, Cep 16980-000. Edital à disposição através do e-mail licitacao@guaraca.sp.gov.br ou pelo site



3608

Município de Guairá

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº 42/2024, PROCESSO Nº 72/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA.** DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia 07/05/2024, das 10h às 16h no Depto. de Compras situado na Avenida Gabriel Garcia Leal, 676 – Maracá – Guairá/SP ou pelo site: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/17/dispensa-de-licitacao/> e também no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>. A **disputa de lances será dia 13/05/2024 à partir das 08h** a seguir via internet no site <https://licitamaisbrasil.com.br/>. Guairá/SP, 06/05/2024. Antônio Manoel da Silva Junior; Prefeito.

164

ESTIVA GERBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0254/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024 - REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO todos os atos do presente processo, bem como a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1152 datado de 23 de fevereiro de 2024, adjudicando o objeto deste prego à empresa MANARA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.791.760/0001-96, com sede na Rua Silvio Azeleiro de Abreu, nº 722, Jardim Nova Estiva, Estiva Gerbi-SP, CEP: 13857-000, pelo valor global de R\$ 2.863.282,25 (DOIS MILHÕES, OTOCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS, VINTE E CINCO CENTAVOS).
Certifique-se e cumpra-se
Estiva Gerbi, 06 de maio de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 0326/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 2023/0520002 - PLANO DE AÇÃO 09032023-035681 - IMPLANTAÇÃO DE LEDS NO GINÁSIO.
Tendo em vista os elementos constantes dos autos, HOMOLOGO todos os atos do presente processo, bem como a decisão proferida pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 1152 datado de 23 de fevereiro de 2024, adjudicando o objeto deste prego à empresa:

Table with 2 columns: LOTE/EMPRESA, VALOR TOTAL. Row 01: TERRA MOGI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, R\$ 25.150,00

Certifique-se e cumpra-se
Estiva Gerbi, 30 de abril de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0597/2023
CONTRATO Nº 024/2023
CONVITE Nº 016/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
CONTRATADA: C. P. CUNILINI ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, INCLUINDO MÃO DE OBRA, E SERVIÇOS DE SOM E VÍDEO EM GERAL, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI.
Vigência: 17/04/2024 A 17/04/2025
Estiva Gerbi, 08 de maio de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
EXTRATO DO 4º TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0842/2020
DISPENSA Nº 003/2020
CONTRATO Nº 022/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
CONTRATADA: DALVINA SOARES DA SILVA
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PSF V - POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA.
Vigência: 05/05/2024 A 05/05/2025
Estiva Gerbi, 08 de maio de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
EXTRATO DO 5º TERMO DE PRORROGAÇÃO
Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0470/2019
DISPENSA Nº 002/2019
CONTRATO Nº 007/2019
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
CONTRATADA: LUIZ BAGATINI
OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI E LUIZ BAGATINI, PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PAÇO MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI.
Vigência: 26/05/2024 A 26/05/2025
Estiva Gerbi, 08 de maio de 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ARF Nº 014/2024 PP Nº 004/2024 PROCESSO Nº 0254/2024
CONTRATADA: MANARA CASA & CONSTRUÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.860.997,25
VIGÊNCIA: 06/05/2024 A 06/05/2025
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024.
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 028/2024
PROCESSO Nº 028/2024
CONTRATO Nº 040/2024
CONTRATANTE: FELIPE BORGHERI TRANSPORTES
CONTRATADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE CARRETA FESTIVA, DURANTE O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
VIGÊNCIA: 07/05/2024 A 07/05/2025.
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024.
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: 2ª DISTRIBUIDORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONFORME TERMO DE REFERENCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: COMERCIAL AZ PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONFORME TERMO DE REFERENCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATO Nº 017/2024
CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONFORME TERMO DE REFERENCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATADA: S. R. M. ANTUNES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CASALHO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/04/2024 A 18/04/2025
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 PROCESSO Nº 0526/2024 CONTRATO Nº 038/2024
CONTRATADA: TERRA MOGI TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR 2023/0520002 - PLANO DE AÇÃO 09032023-035681 - IMPLANTAÇÃO DE LEDS NO GINÁSIO.
VIGÊNCIA: 30/04/2024 A 30/04/2025
ESTIVA GERBI, 06 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 PROCESSO Nº 9585/2023 CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATADA: JA VAZ TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.
VIGÊNCIA: 16/04/2024 A 16/04/2025
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

MENTOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONFORME TERMO DE REFERENCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023 PROCESSO Nº 060/2023 CONTRATO Nº 020/2024
CONTRATADA: RAUL JOSE DE FREITAS MOGI GUAÇU ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL ESPORTIVO DESTINADOS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 21/02/2024 A 21/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023 PROCESSO Nº 037/2023
CONTRATO Nº 026/2024
CONTRATADA: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS/SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI CONFORME TERMO DE REFERENCIA POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: 16/02/2024 A 16/02/2025
ESTIVA GERBI, 26 DE ABRIL DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 PROCESSO Nº 0116/2023 CONTRATO Nº 037/2024
CONTRATADA: S. R. M. ANTUNES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CASALHO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS E URBANAS, DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES.
VIGÊNCIA: 18/04/2024 A 18/04/2025
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2023 PROCESSO Nº 9585/2023 CONTRATO Nº 039/2024
CONTRATADA: JA VAZ TRANSPORTES LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI
OBJETO: CONTRATAÇÃO VISANDO LOCAÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VEÍCULOS PESADOS, VEÍCULOS LEVES E MAQUINAS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA.
VIGÊNCIA: 16/04/2024 A 16/04/2025
ESTIVA GERBI, 07 DE MAIO DE 2024
CLAUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES
PREFEITA MUNICIPAL

ESTRELA D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/24
PROCESSO Nº 13/24
REFERÊNCIA: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
DISPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.057/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de prego, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenhem seus legais efeitos à empresa BELLA MED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ Nº 31.498.120/0001-94, vencedor dos itens 01 e 05; à empresa M.N.P. CUSTODIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 03.402.979/0001-12, vencedor dos itens 02, 03 e 05; à empresa ROSCILER CIRURGICA LTDA, CNPJ Nº 57.365.116/0001-41, vencedor do item 07; à empresa MÁRCIA ROSANA PEREIRA DA SILVA - LTDA, CNPJ Nº 37.116.759/0001-44 vencedor dos itens 08, 09, 10, 11 e 12; à empresa CIRURGICA UNIAO LTDA, CNPJ Nº 04.063.331/0001-21, vencedor do item 05. Estrela d'Oeste, 06 de maio de 2024. MARCOS ANTONIO SAES LOPES Prefeito Municipal
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/24
Empresa: Bella Med Produtos Hospitalares Eireli Me
Assinatura: 07/05/2024
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 103.289,20
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 30/24
Empresa: M.N.P. Custodio Comercio De Produtos Hospitalares Eireli
Assinatura: 07/05/2024
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 5.711,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/24
Empresa: Rosciler Cirurgica Ltda
Assinatura: 07/05/2024
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 19.296,20
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/24
Empresa: Márcia Rosana Pereira Da Silva - Ltda
Assinatura: 07/05/2024

Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 13.047,36
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/24
Empresa: Cirurgia União Ltda
Assinatura: 07/05/2024
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 6.405,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/24
PROCESSO Nº 18/24
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de softwares de computador - softwares e suporte técnico, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste/SP, conforme especificações constantes do termo de referência - anexo 1.
DISPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.057/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de prego, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenhem seus legais efeitos à empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARES LTDA CNPJ Nº 04.326.049/0001-90, vencedor do lote 01.
Encaminha-se cópia do Pedido de Fomento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Estrela d'Oeste, 07 de maio de 2024. MARCOS ANTONIO SAES LOPES Prefeito Municipal

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 085/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO VIA RUA FERNAMBURGO Nº 590, VILA REGINA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONVENIO OGU Nº 09085/2021 - OPERAÇÃO 107760/63", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". ANDRÉ GIOVANNI PESSUTU CANDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Adjudica e homologa em favor da empresa: ENGBCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Que apresentou o menor preço para o item 1, no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) - Fernandópolis-SP, 07 de maio de 2024. - ANDRÉ GIOVANNI PESSUTU CANDIDO - Prefeito Municipal

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ERRATA
ERRATA EDITAL 41/2024 Concorrência Eletrônica 01/2024. No item 10.15.2.1 onde se lê "nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93" leia-se: ", nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21" e no item 10.15.2.2 onde se lê "nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93" leia-se: ", nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21". Ficam mantidas as demais informações e determinações contidas na publicação anteriormente veiculada. Mantendo-se inalterado o horário para abertura do certame.
Antônio Carlos dos Santos Ferreira
Ordemador de Despesa
Secretário Municipal de Obras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - EDITAL Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 21565/2023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos torna público que as empresas CVB/CARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (itens 20, 21 e 22) e DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (item 34) sagraram-se vencedoras provisórias dos respectivos itens. Fica aberto o prazo para apresentação das amostras, conforme o item 19.13 do instrumento convocatório, que deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, nº 35 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.
Informa ainda que a sessão ficará suspensa "sine die" para avaliação do departamento técnico competente.
Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2024.
Julia Ribeiro Gonçalves
Pregoeira
RATIFICAÇÃO
Processo nº 22.076/2023
Faz-se ato que consta do presente processo e com base no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação com a empresa Z. PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA, para o evento em comemoração à Semana Municipal do Reggae Music, de acordo com a Lei nº 5.538/02.023.
Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2024.
Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordemadora de despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FLOREAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo nº 031/2024
1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no edital, cabendo a seguinte correção:
2. VALOR ORÇÃO
Onde se lê:
"R\$ 561.376,54 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)."
Leia-se:
"R\$ 481.906,45 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)"
3. Fica alterada a data de abertura para o dia 23/05/2024, mantendo os mesmos horários.
Floreal, 07 de maio de 2024.

Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 13.047,36
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33/24
Empresa: Cirurgia União Ltda
Assinatura: 07/05/2024
Objeto: Ata de registro de Preço para Aquisição futura e eventual de fraldas descartáveis para a secretaria de saúde e para a secretaria de educação, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses.
Valor R\$: 6.405,00
Vigência: 12 meses
Pregão Eletrônico nº 08/24 - Processo nº 15/24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/24
PROCESSO Nº 18/24
REFERÊNCIA: Contratação de empresa para locação de softwares de computador - softwares e suporte técnico, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado na forma da lei para a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituto de Previdência Municipal de Estrela d'Oeste/SP, conforme especificações constantes do termo de referência - anexo 1.
DISPACHO
Processada a presente Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, dentro das normas da legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.057/24, Adjudicando a licitação, bem como após análise da ata da sessão de prego, HOMOLOGO este presente procedimento para dele provenhem seus legais efeitos à empresa AMENDOLA & AMENDOLA SOFTWARES LTDA CNPJ Nº 04.326.049/0001-90, vencedor do lote 01.
Encaminha-se cópia do Pedido de Fomento ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Estrela d'Oeste, 07 de maio de 2024. MARCOS ANTONIO SAES LOPES Prefeito Municipal

FERNANDÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
AVISO ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 085/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), LOCALIZADO VIA RUA FERNAMBURGO Nº 590, VILA REGINA NO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONVENIO OGU Nº 09085/2021 - OPERAÇÃO 107760/63", CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". ANDRÉ GIOVANNI PESSUTU CANDIDO, Prefeito Municipal de Fernandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais Adjudica e homologa em favor da empresa: ENGBCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. Que apresentou o menor preço para o item 1, no valor total de R\$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais) - Fernandópolis-SP, 07 de maio de 2024. - ANDRÉ GIOVANNI PESSUTU CANDIDO - Prefeito Municipal

FERRAZ DE VASCONCELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS
ERRATA
ERRATA EDITAL 41/2024 Concorrência Eletrônica 01/2024. No item 10.15.2.1 onde se lê "nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93" leia-se: ", nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21" e no item 10.15.2.2 onde se lê "nos termos do inciso I, do § 1º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93" leia-se: ", nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21". Ficam mantidas as demais informações e determinações contidas na publicação anteriormente veiculada. Mantendo-se inalterado o horário para abertura do certame.
Antônio Carlos dos Santos Ferreira
Ordemador de Despesa
Secretário Municipal de Obras
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024 - EDITAL Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 21565/2023 - Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM DESTINADO AO USO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE E ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS DE FERRAZ DE VASCONCELOS/SP.
A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos torna público que as empresas CVB/CARE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA (itens 20, 21 e 22) e DE PAULI COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (item 34) sagraram-se vencedoras provisórias dos respectivos itens. Fica aberto o prazo para apresentação das amostras, conforme o item 19.13 do instrumento convocatório, que deverão ser entregues no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis na Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua Santa Catarina, nº 35 - Vila Romanopolis, Ferraz de Vasconcelos/SP.
Informa ainda que a sessão ficará suspensa "sine die" para avaliação do departamento técnico competente.
Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2024.
Julia Ribeiro Gonçalves
Pregoeira
RATIFICAÇÃO
Processo nº 22.076/2023
Faz-se ato que consta do presente processo e com base no parecer da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, ratifico a inexigibilidade de licitação, para a celebração de contrato, com fundamento no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações introduzidas posteriormente, autorizando a contratação com a empresa Z. PRODUTOS ARTÍSTICAS LTDA, para o evento em comemoração à Semana Municipal do Reggae Music, de acordo com a Lei nº 5.538/02.023.
Ferraz de Vasconcelos, 08 de maio de 2024.
Ana Rosa Augusto Rodrigues
Ordemadora de despesa
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

FLOREAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL
ERRATA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
Processo nº 031/2024
1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente o Edital abaixo na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024. O Prefeito Municipal torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um erro no edital, cabendo a seguinte correção:
2. VALOR ORÇÃO
Onde se lê:
"R\$ 561.376,54 (quinhentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)."
Leia-se:
"R\$ 481.906,45 (quatrocentos e oitenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e quatro centavos)"
3. Fica alterada a data de abertura para o dia 23/05/2024, mantendo os mesmos horários.
Floreal, 07 de maio de 2024.

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 20/2019. Contratada: IMON - INSTITUTO MORATENSE DE NEFROLOGIA, inscrito sob o CNPJ Nº 28.837.926/001-27. Objeto do Termo Aditivo: Resolucão do objeto do Contrato os repasses referente a Aterramento S/S nº 198, de 29 de dezembro de 2023, "que disciplina a aplicação do Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP", acrescido a remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde. Autorização Processo Administrativo nº 594/2023. Empenho: 4732/2024 Vigência: 01/01/2024 a 2/05/2024 - Valor Global: R\$ 771.578,95 Assinatura: 28/03/2024, Thiago Campos Amado - Superintendente.
TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024 - O SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO torna público o termo de contrato abaixo descrito: Processo Administrativo 1051/2024. Contratada: FRANCISCO RAFAEL ORTIZ JANEZ. Objeto do Contrato originário é a Contratação de locação no SAME/FM o imóvel situado na Rua: 1º de Janeiro, nº 181, Bairro São José, CEP 07911-075, com área de 1.015,00m² (mil e quinze metros quadrados). Inscrição 1-05-002-009-00. 01/01/2024 a 2/05/2024 - Valor Global: R\$ 771.578,95 Assinatura: 28/03/2024, Thiago Campos Amado - Superintendente.
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 - O SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO torna público o termo de contrato abaixo descrito: Processo Administrativo 876/2024. Contratada: RICARDO APARECIDO POUDO. Objeto do Contrato originário é a Contratação de locação no SAME/FM o imóvel situado na Rua: Progresso, nº 902, Centro, CEP 07901-080, com área de 16,20m² (dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados). Inscrição 1.03.011.001.01. O imóvel destinado-se à instalação da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência. Empenho: 566 Valor Global R\$66.000,00, Assinatura: 22/04/2024. Thiago Campos Amado - Superintendente.
PREGÃO Nº 004/2023
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO SAME FM, torna público a relação de ARF, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 3909/2023, REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPEARIA A FM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM AS CONFORMIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital.
ARF Nº 11/2024 - DETENTORA: RVM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 14.459.159/0001-39 vencedora do item: 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 51, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 85, 88 e 89 no qual o preço unitário e o ajuste da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 89.396,60 - Vigência: 14/03/2024 a 23/07/2024. Assinatura: 14/03/2024. Thiago Campos Amado - Superintendente.

FRANCISCO MORATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO

SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
TERMO ADITIVO Nº 002/2024 ao TERMO DE CONTRATO Nº 20/2019. Contratada: IMON - INSTITUTO MORATENSE DE NEFROLOGIA, inscrito sob o CNPJ Nº 28.837.926/001-27. Objeto do Termo Aditivo: Resolucão do objeto do Contrato os repasses referente a Aterramento S/S nº 198, de 29 de dezembro de 2023, "que disciplina a aplicação do Tabela SUS Paulista aos estabelecimentos de saúde com ou sem fins lucrativos, que participam do Sistema Único de Saúde, de forma complementar para assistência à saúde aos usuários do SUS/SP", acrescido a remuneração dos serviços prestados pelos estabelecimentos da Rede Complementar de Assistência à Saúde aos Usuários do SUS/SP e em conformidade com a estrutura organizacional da Tabela de Procedimentos Unificada e SIGTAP - Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS - DATASUS, Ministério da Saúde. Autorização Processo Administrativo nº 594/2023. Empenho: 4732/2024 Vigência: 01/01/2024 a 2/05/2024 - Valor Global: R\$ 771.578,95 Assinatura: 28/03/2024, Thiago Campos Amado - Superintendente.
TERMO DE CONTRATO Nº 09/2024 - O SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO torna público o termo de contrato abaixo descrito: Processo Administrativo 1051/2024. Contratada: FRANCISCO RAFAEL ORTIZ JANEZ. Objeto do Contrato originário é a Contratação de locação no SAME/FM o imóvel situado na Rua: 1º de Janeiro, nº 181, Bairro São José, CEP 07911-075, com área de 1.015,00m² (mil e quinze metros quadrados). Inscrição 1-05-002-009-00. 01/01/2024 a 2/05/2024 - Valor Global: R\$ 771.578,95 Assinatura: 28/03/2024, Thiago Campos Amado - Superintendente.
TERMO DE CONTRATO Nº 10/2024 - O SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO torna público o termo de contrato abaixo descrito: Processo Administrativo 876/2024. Contratada: RICARDO APARECIDO POUDO. Objeto do Contrato originário é a Contratação de locação no SAME/FM o imóvel situado na Rua: Progresso, nº 902, Centro, CEP 07901-080, com área de 16,20m² (dezesseis metros e cinquenta e cinco centímetros quadrados). Inscrição 1.03.011.001.01. O imóvel destinado-se à instalação da Coordenadoria de Enfrentamento à Violência. Empenho: 566 Valor Global R\$66.000,00, Assinatura: 22/04/2024. Thiago Campos Amado - Superintendente.
PREGÃO Nº 004/2023
O SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO SAME FM, torna público a relação de ARF, oriundas do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 3909/2023, REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPEARIA A FM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAME/FM - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE FRANCISCO MORATO/SP, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM AS CONFORMIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA - Anexo I do Edital.
ARF Nº 11/2024 - DETENTORA: RVM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ Nº 14.459.159/0001-39 vencedora do item: 02, 03, 04, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP: 14790-000

Guairá - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br - email: compras@guaira.sp.gov.br



1631

MUNICIPIO DE GUAIRA

Relatório de Classificação

Relatório de Classificação da dispensa eletrônica, na sub-modalidade de Contratação de serviços comuns, a que se refere o edital nº 42 do(a) MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ 48.344.014/0001-59.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE GUAIRA

Edital: 42

Data de início do recebimento das propostas: 07 de maio de 2024 às 09:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 13 de maio de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Lucinéia Alves da Luz

Ao(s) 13 dia(s) do mês maio do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de dispensa eletrônica, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Lucinéia Alves da Luz juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ademilson Gonçalves da Silva e Zuleica Marques Figueiredo Borges, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de adquirir/contratar: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA.

Item/Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

Participação: Ampla participação

Situação: Adjudicação

Motivo:

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Final:
SOLLO PRODUTORA LTDA	47.337.409/0001-61	Sim	R\$ 34.000,00
GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	11.746.686/0001-80	Sim	R\$ 34.500,00
LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	37.762.858/0001-01	Sim	R\$ 34.600,00


Pregoeiro(a): Lucinéia Alves da Luz


Equipe de Apoio: Ademilson Gonçalves da Silva


Equipe de Apoio: Zuleica Marques Figueiredo Borges

COMPROVANTE DE CADASTRO DE LANCE INICIAL

PROCESSO: 42

ÓRGÃO PROMOTOR: MUNICIPIO DE GUAIRA

DATA E HORA DO REGISTRO DO LANCE: 13/05/2024 05:39:14

DECLARAÇÕES

1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
2. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
3. Declaro para fins do disposto na Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
4. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
5. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
6. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7. Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DOCUMENTOS ANEXADOS AO PROCESSO

- Declaração ME/EPP - DECLARAÇÃO ME.pdf
- Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) - Contrato Social -Sollo Produtora.pdf
- Balanço patrimonial - Balanço assinado.pdf
- Índices Contábeis - Coeficientes de Análises assinados.pdf
- Certidão negativa de débitos Municipais - inscrição municipal.pdf
- Todas as alterações ou consolidação do Ato Constitutivo - Contrato Social -Sollo Produtora.pdf
- Documentos do Representante Legal - CamScanner 28-11-2023 11.55.pdf
- Comprovante de pagamento - Comprovante_67553056946.pdf
- Procuração dos respectivos representantes nas licitações - REPRESENTANTE ok.pdf
- Documentos do Representante Legal - certidão casamento.pdf
- CPF/CNPJ - cartao cnpj (1).pdf
- Documentos dos Sócios - CNH Digital.pdf
- Certidão negativa de Falência e Concordata - certidão de falencia e concordata.pdf

- Inscrição estadual - inscrição municipal.pdf
- Documentos dos Sócios - CNH Digital.pdf
- Termos de adesão - Termo de Adesão - SOLLO PRODUTORA LTDA [assinado].pdf
- Inscrição municipal - inscrição municipal.pdf
- Documentos do Representante Legal - CNH Digital.pdf
- Certidão negativa de débitos Estaduais - CND DEBITOS ESTADUAIS.pdf
- Certidão negativa de débitos Trabalhista - CERTIDAO DEBITOS TRABALHISTAS.pdf
- Capital social ou patrimônio líquido - Balanço assinado.pdf

PROPOSTA INICIAL ANEXADA AO PROCESSO

- Proposta inicial - ORCAMENTO RODEIO AMADOR MAIO GUAIRA.pdf

VALORES DOS LANCES CADASTRADOS

Lote	Item	Produto	Quantidade	Referência (R\$)	Lance inicial (R\$)	Varição (R\$)	Valor total (R\$)
1	1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.	1,00	R\$ 34.600,00	R\$ 34.000,00	R\$ 10,00	R\$ 34.000,00

“Declaro que no ano-calendário de realização da presente licitação, não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.”

Credenciamento de Licitante Pessoa Jurídica - Termo de Adesão

Nome/Razão Social: SOLLO PRODUTORA LTDA

Nome Fantasia: *****

CNPJ: 47.337.409/0001-61

Endereço: RUA PROJETADA A; 0

Complemento: LOTE C

Bairro: SANTO ANDRE

Cidade: Guaíra/SP

CEP: 14790-000

CNAE Principal: 7490105 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

Outros CNAE de Interesse: 5911199 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, 5920100 - Atividades de gravação de som e de edição de música, 7319004 - Consultoria em publicidade, 9001902 - Produção musical, 9003500 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

Inscrição Estadual: insento

Telefone: (17) 99158-1414

E-mail: solloprodutora.contato@gmail.com

Site: <https://www.instagram.com/solloprodutora/>

ME/EPP: Sim

Representante Legal: Uilian Aparecido de Araújo Costa

Cargo do Representante: Gerente

CPF: 388.252.388-35

Celular: (17) 99158-1414

O licitante acima, por meio do presente Termo Adesão à Plataforma de licitações eletrônicas Licita Mais Brasil, desde já concorda com todos os termos do respectivo Regulamento e do Anexo do Termo de Adesão relativo ao Tratamento de Dados Pessoais, o qual declara ter tomado conhecimento de todo o seu conteúdo.

São responsabilidades do Licitante:

1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas propostas e lances;
2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições dos bens e serviços ofertados. Caso ocorra oferta de bens e serviços em desacordo com as especificações definidas em edital pelo licitador, o proponente assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes;
3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicáveis aos bens e serviços que ofereça;
4. Acompanhar as suas operações na plataforma, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência da inobservância das condições previstas nos Editais e na Legislação, do não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos emitidos no Sistema e não observados pela falta de acompanhamento, inclusive de sua desconexão do sistema.
5. O credenciamento do Licitante só será finalizado após a verificação de toda documentação anexada à plataforma.

O licitante assume ainda, em caráter irrevogável e irretratável, todo e qualquer ônus decorrente de transações realizadas por seu(s) usuário(s) e representante(s) cadastrados em seu nome, para operar na Plataforma Licita Mais Brasil, de acordo com o Regulamento da Plataforma.



Anexo ao Termo de Adesão

TERMO DE CIÊNCIA DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Ao manifestar sua ciência e concordância para com o presente Termo, o licitante pessoa física e representante de licitante pessoa jurídica e órgão licitante (TITULAR) fica ciente e concorda que a Licita Mais Brasil (CONTROLADORA) tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados nas condições abaixo:

FINALIDADE

- I. Este Termo visa registrar a ciência e a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o **TITULAR** concorda com o tratamento de seus dados pessoais pela **CONTROLADORA** para a finalidade específica de habilitar-se na Plataforma Licita Mais Brasil e participar de processos licitatórios na mesma, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD);
- II. A **CONTROLADORA** coleta e trata os dados elencados no Termo de Adesão com a finalidade de cumprir o Regulamento e habilitar o **TITULAR** na Plataforma Licita Mais Brasil, conforme art. 6º, I da Lei nº 13.709/2018. Os dados coletados são Razão Social do órgão promotor, Endereço completo do órgão promotor, Telefone do órgão promotor, E-mail de contato do órgão promotor, Nome dos usuários cadastrados pela autoridade competente, CPF dos usuários cadastrados pela autoridade competente, telefone dos usuários cadastrados pela autoridade competente e e-mail dos usuários cadastrados pela autoridade competente.
- III. É vedado à **CONTROLADORA** utilizar qualquer dado repassado pelo **TITULAR** para finalidade distinta da prevista, sob pena de responsabilização administrativa, cível e criminal.

SIGILO E COMPARTILHAMENTO

- IV. A **CONTROLADORA** se compromete a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais - repassados pelo **TITULAR**, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar as finalidades acima elencadas. Nestes termos, a **CONTROLADORA** tem o dever legal de repassar informações sobre os processos licitatórios a plataformas do Governo Federal, tais como a Plataforma Mais Brasil e o PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

SEGURANÇA

- V. A **CONTROLADORA** adotará técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para a guarda segura dos dados pessoais, repassados pelo **TITULAR**, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

DIREITOS DO TITULAR

- VI. Nos termos do art. 18 da LGPD, o **TITULAR** tem direito a obter da **CONTROLADORA**, a qualquer tempo e mediante requisição simplificada, a confirmação da existência de tratamento; o acesso aos dados; a correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários à finalidade para a qual foi coletada, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na lei; a portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador; a eliminação dos dados pessoais tratados

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #83f5b065c48934e852e0448b2187e19f2889b74a39c5fcdffc541117b069769c

<https://valida.ae/bfb06ea7cdb9269ccbd8d6566e4a3a461043384d43d985ed2>



exclusivamente com base no consentimento, excetuando-se tratamentos amparados em outras bases legais e sejam, por exemplo, necessários para execução do contrato ou cumprimento de obrigação legal pela **CONTROLADORA**; a informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; a informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e a revogação do consentimento, nos termos do art. 8º, § 5º, da LGPD.

- VII. Em casos de impossibilidade de atendimento da solicitação, a **CONTROLADORA** informará ao titular, com fundamentação dos motivos.
- VIII. A exclusão não ocorrerá caso os dados pessoais em questão sejam necessários para: cumprimento de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, auditoria e/ou solicitações de órgãos governamentais. Nesses casos, o Titular será informado por meio de resposta fundamentada.

DADOS SOBRE OS QUAIS A LICITA MAIS BRASIL NÃO ATUA COMO CONTROLADORA

- IX. Na fase de habilitação em processos licitatórios, de acordo com a Lei nº 8.666/93, é possível que os Órgãos compradores solicitem documentos aos licitantes concorrentes, a fim de verificar (i) habilitação jurídica, (ii) qualificação técnica, (iii) qualificação econômico-financeira, (iv) regularidade fiscal e trabalhista. Os documentos necessários para tanto serão anexados à Plataforma Licita Mais Brasil e ficarão disponíveis para consulta do Órgão Comprador e demais empresas concorrentes no processo, respeitando as premissas do princípio da publicidade inerente ao certame. Embora desta documentação possam conter dados pessoais do ora **TITULAR** e/ou de terceiros, com relação a eles, a Plataforma Licita Mais Brasil deixa de ser controladora, uma vez que serve exclusivamente para hospedá-los a fim de que possam ser consultados pelos licitantes. Não há, sobre tais dados, nenhum tipo de ingerência ou decisão, principalmente porque a equipe Licita Mais Brasil sequer os confere ou os acessa, competindo a ela prezar pela segurança da própria plataforma.
- X. Assim, a responsabilidade pela veracidade, exatidão, necessidade, adequação, e todos os demais aspectos aplicados aos dados pessoais compartilhados na situação do item acima é exclusiva dos próprios participantes do certame, que possuem constante acesso para inserção, modificação ou exclusão daqueles dados na própria plataforma.

INCIDENTES

- XI. A **CONTROLADORA** comunicará ao **TITULAR** e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em até 48h (quarenta e oito horas úteis), sobre qualquer incidente que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, tais como acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

FIM DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- XII. A **CONTROLADORA** realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a adesão do **TITULAR** à Plataforma, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso caso o mesmo venha a pedir seu desligamento da Plataforma, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, ou para uso pessoal desde que anonimizados.

COMUNICAÇÕES

- XIII. Todas as comunicações e requisições sobre dados pessoais serão realizadas pelo contato dpo@licitamaisbrasil.com.br.



AUTORIZAÇÃO PARA ENVIO DE E-MAILS

XIV. O **TITULAR DOS DADOS**, de forma opcional, concorda com o envio de comunicações a respeito de atualizações em processos que esteja promovendo na plataforma. Este envio é realizado mediante o consentimento expresso do titular de dados.



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #83f5b065c48934e852e0448b2187e19f2889b74a39c5fcddfc541117b069769c
<https://valida.ae/bfb06ea7cdb9269ccb8d6566e4a3a461043384d43d985ed2>



170x

Página de assinaturas



Uilian Costa
388.252.388-35
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|-------------------------|---|---|
| 24 nov 2023
11:45:35 |  | Plataforma Licita Mais Brasil criou este documento. (Empresa: Licita Mais Brasil, CNPJ: 42.342.559/0001-40, E-mail: cadastro@licitamaisbrasil.com.br) |
| 24 nov 2023
11:52:29 |  | Uilian Aparecido de Araújo Costa (E-mail: solloprodutora.contato@gmail.com, CPF: 388.252.388-35) visualizou este documento por meio do IP 189.63.235.124 localizado em Guaira - Sao Paulo - Brazil |
| 24 nov 2023
11:52:35 |  | Uilian Aparecido de Araújo Costa (E-mail: solloprodutora.contato@gmail.com, CPF: 388.252.388-35) assinou este documento por meio do IP 189.63.235.124 localizado em Guaira - Sao Paulo - Brazil |



RAZÃO SOCIAL: SOLLO PRODUTORA LTDA

CNPJ: 47.337.409/0001-61

ENDEREÇO: RUA: PROJETADA A S/N LOTE C , BAIRRO: SANTO ANDRE, GUAÍRA SP 14790-000

TELEFONE: (17) 9914-2653

E-MAIL: solloprodutora.contato@gmail.com

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Willian Araújo

ORÇAMENTO PARA:

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES CNPJ: 48.344.014/0001-59

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	Serv.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DO PEÃO DE GUAÍRA-SP A empresa deveser possuir: 01 ASSESOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE 02 MADRINHEIROS 03 PORTEREIROS 04 SALVA VIDAS 15 CARNEIROS e 60 TOUROS	34.000,00	34.000,00

GUAÍRA/SP, 10 de Maio de 2024.

SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000161

Assinado de forma digital por
SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000161
Dados: 2024.05.13 05:36:00 -03'00'



Assinatura - Responsável pela cotação

Carimbo CNPJ



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 47.337.409/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/07/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SOLLO PRODUTORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 90.01-9-02 - Produção musical 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R PROJETADA A	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LOTE C
-----------------------------	---------------	-----------------------

CEP 14.790-000	BAIRRO/DISTRITO SANTO ANDRE	MUNICÍPIO GUAIRA	UF SP
-------------------	--------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIROPRODUTORA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (16) 9208-3318
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/05/2024 às 14:15:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/05/2024 14:14:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOLLO PRODUTORA LTDA**
CNPJ: **47.337.409/0001-61**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

173

CONTRATO SOCIAL
"SOLLO PRODUTORA LTDA"

UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA, brasileiro, maior, nascido em 24/04/1990, empresário, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 46.316.803-3-SSP/SP e do CPF nº 388.252.388-35, residente e domiciliado à Avenida Dezenove, nº 1728, Bairro Conjunto Gabriel Garcia de Carvalho, CEP 14790-000, nesta cidade de Guaiá, Estado de São Paulo, resolve constituir uma Sociedade Limitada Unipessoal, que se regerá pelas cláusulas e condições deste instrumento.

I) DO TIPO DA SOCIEDADE

A sociedade ora constituída será Sociedade Limitada Unipessoal, e se regerá pelas cláusulas deste instrumento e nos casos omissos pela legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A empresa será Sociedade Limitada Unipessoal, conforme § 1º e 2º do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

II) DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de **"SOLLO PRODUTORA LTDA"**.

III) DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá como objeto social a exploração do ramo das atividades de **"AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS, PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PRODUÇÃO MUSICAL, GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA, GESTÃO DE ESPAÇOS PARA ARTES CÊNICAS, ESPETÁCULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CONSULTORIA EM PUBLICIDADE"**.

IV) DA SEDE E ABERTURA DE FILIAIS

A sociedade terá sede e foro nesta cidade de **Guaiá, Estado de São Paulo, à Rua Projetada A, S/N, Lote C, Bairro Santo André, CEP 14790-000**; podendo, entretanto, abrir e fechar

TABELA

Uilian

178

filiais em qualquer parte do território nacional, com ou sem capitais autônomos para os devidos fins.

V) DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país, cabendo sua totalidade ao único sócio **UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA**.

PARÁGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do único sócio é limitada ao valor de suas quotas, o qual responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil – Lei 10.406/02.

VI) DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade terá sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em **15 de junho de 2022**, podendo ser dissolvida a qualquer época, uma vez observado a legislação vigente.

VII) DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida **isoladamente** pelo administrador e sócio único, **UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA**, que permanecerá em seu cargo por prazo indeterminado, sendo-lhe, entretanto, vedado o uso, sob qualquer pretexto ou finalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças, ou cauções seja em favor de quotistas ou de terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O administrador poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de Pró-Labore, e que será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O administrador poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judícia*, que poderão ser por prazo indeterminado.

ILHAO

GUATUBERÁ

PRÓ

Uilian

VIII) DO BALANÇO GERAL, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de Dezembro e ao término de cada exercício, será levantado o balanço geral da sociedade, dos lucros líquidos ou prejuízos, feita as necessárias amortizações e provisões. O saldo porventura existente terá o destino que o único sócio por bem determinar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei n.º 10.406/2002. Em caso de prejuízo este será compensado com resultados futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dispensam-se as formalidades de publicação de balanço patrimonial quando o sócio único declarar, por escrito, ciência das contas da sociedade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sociedade não terá conselho fiscal.

IX) DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas da sociedade são individuais e não podem ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio.

X) DO FALECIMENTO DE SÓCIO

A morte, incapacidade, ausência, destituição, retirada ou exclusão do sócio único não acarretará a dissolução da sociedade. Ocorrendo um destes eventos, a apuração de haveres das quotas do falecido ou declarado incapaz, serão realizadas conforme as condições a seguir:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aquisição do valor patrimonial das quotas será feita pelos herdeiros descendentes ou ascendentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor patrimonial das quotas, será apurado de acordo com o balanço especial a ser levantado pela sociedade em até 30 (trinta) dias da data do evento.

Handwritten signature



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ocorrendo incapacidade, ausência, morte, destituição, retirada ou exclusão do sócio, prioridade de aquisição das quotas do falecido ou interdito, será de seus herdeiros.

XI) DOS CASOS OMISSOS, DAS DIVERGÊNCIAS SOCIAIS E DO FORO

Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições gerais da legislação em vigor sobre sociedades, especialmente o Código Civil, Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Qualquer controvérsia derivante ou relativa ao contrato social será submetida exclusivamente à Comarca de Guaira, Estado de São Paulo, para solução de pendências derivadas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiada que seja.

XII) DO DESIMPEDIMENTO

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade empresarial e administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estar de acordo com as cláusulas aqui contidas, assina o presente instrumento de constituição de Contrato Social.

Guaira/SP, 15 de junho de 2022.

Uilian Aparecido de Araujo Costa

UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA



Cartório Reis
TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E INSTRUMENTOS PÚBLICOS
RUA 10 Nº 40 - FONE (11) 3332-2222
BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - RELEIANTO
www.cartorioreis.com

Daniela dos Reis Pimenta
Escrevente
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de,
[AxBDqBiG]-UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA.
do que dou fé. Em test. de verdade.
Guaira, 22 de Junho de 2022.
R\$: 11,44 - Selo: 0343AA0140654
Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

125682
FIDELIDADE
VALOR ECONOMICO
C10345AA0140654

QUALQUER EMENDA OU RASURA SERA CONSIDERADO COMO INICIO DE FULCRAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239614851 em 28/07/2022 da empresa SOLLO PRODUTORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230844126. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 176037341. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp.sp.gov.br/.



DECLARAÇÃO

Eu, UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA, portador do Documento de Identificação nº 463168033, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 38825238835, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SOLLO PRODUTORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o ESTABELECIMENTO situado no (a) RUA PROJETADA A, S/N, LOTE C, BAIRRO SANTO ANDRÉ, GUAÍRA - SP, CEP 14790000, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Uilian Aparecido de Araujo Costa



UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA (Sócio-Administrador)
38825238835

Garcia, 15/06/22

TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS EM BRANCO - SÃO PAULO - SP
RUA 10 Nº 740 - FONE (17) 3363-1424
BEL LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS EM BRANCO
www.cartorioeis.com

Cartorioeis

Reconheço por: *semelhante a* (a(s) firmante(s) de [AxBDqBi?]-UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA.

do que dou fé. Em 15 de Junho de 2022, às 17:48 - Selo: 03-5AA0147-668

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

10345A0147-668

Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de falsificação ou tentativa de falsificação.



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239614851 em 28/07/2022 da empresa SOLLO PRODUTORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230844126. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 176037341. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesp-online.sp.gov.br.



DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO - ME

NOME EMPRESARIAL	NIRE
SOLLO PRODUTORA LTDA	

DECLARAÇÃO

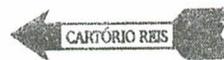
Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial Do Estado de São Paulo,

A Sociedade SOLLO PRODUTORA LTDA, estabelecida na RUA PROJETADA A, S/N, LOTE C, BAIRRO: SANTO ANDRÉ, GUAÍRA - SP, CEP 14790-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº-123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE	DATA
Guaira - SP	15/06/2022

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME	ASSINATURA
UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA (Sócio-Administrador)	<i>Uilian Aparecido de Araujo Costa</i>



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE GUARÁ

RUA 10 Nº 749 - FONE (17) 3332-1423

BEL. LUIS CLAUDIO REIS DE OLIVEIRA - TABELIÃO

www.cartorioreis.com

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de, [AxBDqBi.1] - UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA.

do que dou fé. Em test. da verdade.

Guaira, 22 de Junho de 2022

R\$: 7,48 - Selo: 0345/AA0147487

Escrevente: DANIELA DOS REIS PIMENTA

175002

FIRMA Autorizada

PROTESTO

S10345AA0147487 (SP)



Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35239614851 em 28/07/2022 da empresa SOLLO PRODUTORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2230844126. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/07/2022 por GISELA SIMIEMA CESCHIN - Secretária Geral. Autenticação: 176037341. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOLLO PRODUTORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35239614851	CNPJ 47.337.409/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239614851	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:01:52	CÓDIGO DE CONTROLE 176037341
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

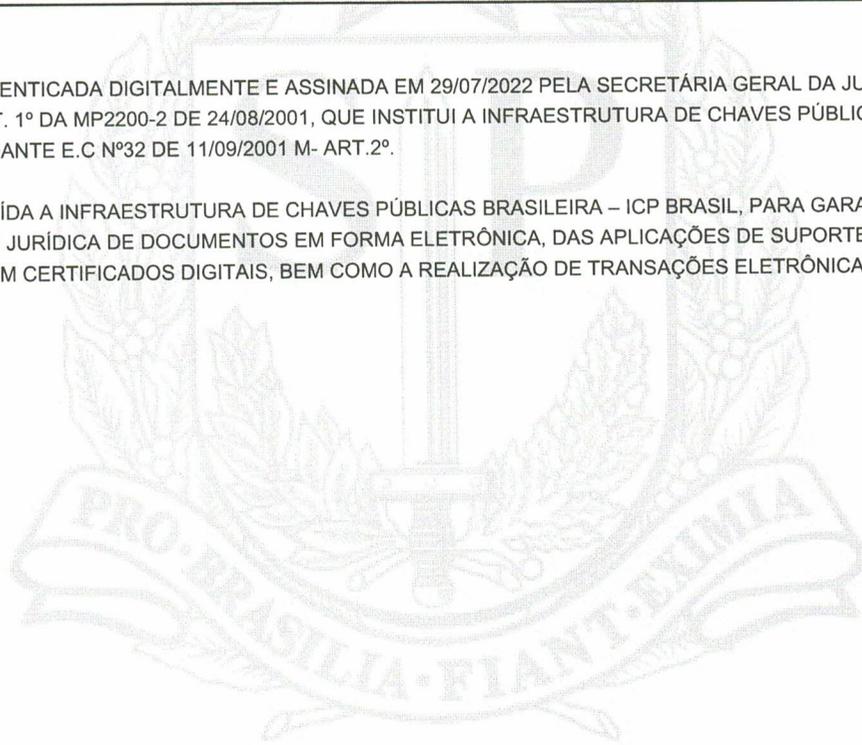
DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SOLLO PRODUTORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35239614851	CNPJ 47.337.409/0001-61	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35239614851	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/07/2022

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 29/07/2022	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:01:52	CÓDIGO DE CONTROLE 176037341
AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 29/07/2022 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA

NESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA, AS INFORMAÇÕES DOS QUADROS "EMPRESA", "CAPITAL", "ENDEREÇO", "OBJETO SOCIAL" E "TITULAR/SÓCIOS/DIRETORIA" REFEREM-SE À SITUAÇÃO ATUAL DA EMPRESA, NA DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO.

A SEGUIR, SÃO INFORMADOS OS EXTRATOS DOS CINCO ÚLTIMOS ARQUIVAMENTOS REALIZADOS, SE HOUVER.

A AUTENTICIDADE DESTA FICHA CADASTRAL SIMPLIFICADA PODERÁ SER CONSULTADA NO SITE WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DESTA DOCUMENTO.

PARA OBTER O HISTÓRICO COMPLETO DA EMPRESA, CONSULTE A FICHA CADASTRAL COMPLETA.

EMPRESA		
SOLLO PRODUTORA LTDA		
		TIPO: LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)
NIRE MATRIZ	DATA DA CONSTITUIÇÃO	EMISSÃO
35239614851	28/07/2022	13/05/2024 14:18:10
INÍCIO DE ATIVIDADE	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL
28/07/2022	47.337.409/0001-61	

CAPITAL
R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

ENDEREÇO		
LOGRADOURO: RUA PROJETADA A	NÚMERO: S/N	
BAIRRO: SANTO ANDRE	COMPLEMENTO: LOTE C	
MUNICÍPIO: GUAIRA	CEP: 14790-000	UF: SP

OBJETO SOCIAL
AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE CONSULTORIA EM PUBLICIDADE PRODUÇÃO MUSICAL

TITULAR / SÓCIOS / DIRETORIA
UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, CPF: 388.252.388-35, RG/RNE: 463168033 - SP, RESIDENTE À AVENIDA DEZENOVE, 1728, CONJ GABRIEL GARCIA, GUAIRA - SP, CEP 14790-000, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR. COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35239614851
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 13/05/2024

PROCURAÇÃO – REPRESENTANTE

Através deste documento afirmo que o representante da empresa Sollo Produtora Ltda inscrito no CNPJ nº 47.337.409/0001-61, é o socio da empresa Uilian Aparecido de Araújo costa, inscrito no CPF N° 388-252-388-35.

GUAIRA SP, 28 DE NOVEMBRO DE 2023

SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000
161

Assinado de forma digital por
SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000161
Dados: 2023.11.28 12:36:06
-03'00'

SOLLO PRODUTORA LTDA

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1908189480

ENG

1908189480

NOME
UILLIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
463168033 SSP SP

CPF
388.252.388-35

DATA NASCIMENTO
24/04/1990

FILIAÇÃO
AUREO ANTÔNIO COSTA
LUCIANA ROSA DE ARAUJO

PERMISSÃO
AB

ACC
AB

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
05249287819

VALIDADE
07/10/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/03/2015

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
GUAIARA, SP

DATA EMISSÃO
10/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

08460115451
SP993702864

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>
NOMES

CERTIDÃO DE CASAMENTO

UILLIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA

CPF
388.252.388-35

THAUANE KETILEI FIGUEIREDO COSTA

CPF
437.074.548-94**MATRÍCULA****116392 01 55 2022 2 00058 051 0009027-01****NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES**

UILLIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA, nascido no dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e noventa (24/04/1990), em Guaraci, SP, nacionalidade brasileira, filho de AUREO ANTONIO COSTA e de LUCIANA ROSA DE ARAUJO.

THAUANE KETILEI FIGUEIREDO DE SOUZA, nascida no dia sete de junho de mil novecentos e noventa e seis (07/06/1996), em Guairá, SP, nacionalidade brasileira, filha de VALDECI ANTONIO DE SOUZA e de LUCIA HELENA FIGUEIREDO DE SOUZA.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO POR EXTENSO

SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

DIA	MÊS	ANO
06	12	2022

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

ELE: Continua a usar o MESMO NOME.

ELA: Passou a usar o nome de THAUANE KETILEI FIGUEIREDO COSTA.

AVERBAÇÕES/ANOTAÇÕES A ACRESCEM

NADA MAIS.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

UILLIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA: Registro de nascimento n° 2823, fls. 58, livro A-23, do Registro Civil de Guaraci-SP.

THAUANE KETILEI FIGUEIREDO DE SOUZA: Registro de nascimento n° 15816, fls. 290, Livro A-70, do Registro Civil de Guairá-SP.

* As anotações de cadastro acima não dispensam a parte interessada da apresentação do documento original, quando exigido pelo órgão solicitante ou quando necessário para identificação de seu portador.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Guairá - SP
Gabriela Régis Maranhão - Oficial
Rua 16, n° 586 - Centro - Guairá - SP CEP: 14790-000
Tel/Fax: (17) 33312171
E-mail: cartorioguaira@gmail.com

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Guairá, 07 de dezembro de 2022

Fernanda dos Anjos Pereira
Escrevente Autorizada

ISENTO DE EMOLUMENTOS

Fernanda dos Anjos Pereira
ESCREVENTE AUTORIZADA

CNPJ / MF 52.381.035 / 0001-11
Oficial de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas
Rua 16, n° 586, Centro, Guairá / SP

116392 - AA000043505

116392 - AA000043505 0722



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 885998

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/05/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SOLLO PRODUTORA LTDA, CNPJ: 47.337.409/0001-61, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de maio de 2024.

PEDIDO Nº: 0075427275





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SOLLO PRODUTORA LTDA
CNPJ: 47.337.409/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:11:34 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **A026.304B.F4CC.3D61**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.337.409/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24050432419-37
Data e hora da emissão 13/05/2024 16:16:46
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 47.337.409/0001-61

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110842553-28

Data e hora da emissão 24/11/2023 16:40:47

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
MUNICÍPIO DE GUAIRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676 - MARACA - GUAIRA

CNPJ: 48.344.014/0001-59



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
RELATIVA AOS CADASTROS MOBILIÁRIO, IMOBILIÁRIO E DIVERSOS

Código de Cadastro

000783552

Contribuinte

SOLLO PRODUTORA LTDA

Logradouro

Av. 19

Bairro

C.R. GABRIEL GARCIA DE CARVALHO

Cidade

GUAIRA

CPF/CNPJ

47.337.409/0001-61

Número Complemento

1728

CEP

14790000

UF

SP

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o contribuinte acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data, relativamente ao Tributos Municipais Mobiliários, Imobiliários e Diversos.

ATENÇÃO : Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados

Emitida às 18:38:27 do dia 23/11/2023

Válida até 23/12/2023

Código de Controle da Certidão/Número B083324385B8D278

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 47.337.409/0001-61
Razão Social: SOLLO PRODUTORA LTDA
Endereço: RUA PROJETADA A / SANTO ANDRE / GUAIRA / SP / 14790-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050104492487106507

Informação obtida em 13/05/2024 16:23:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SOLLO PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 47.337.409/0001-61

Certidão n°: 66898497/2023

Expedição: 24/11/2023, às 16:42:21

Validade: 22/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SOLLO PRODUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **47.337.409/0001-61**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

193

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
DISPONÍVEL	9.283,84D
CAIXA	9.283,84D
CAIXA GERAL	9.283,84D
TOTAL ATIVO CIRCULANTE	9.283,84D
TOTAL ATIVO	9.283,84D
PASSIVO	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	716,16D
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	716,16D
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	716,16D
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	9.283,84C
TOTAL PASSIVO	9.283,84C
UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA:38825238835 Assinado de forma digital por UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA:38825238835 Dados: 2023.11.29 08:33:51 -03'00'	RENATA VICENTE DA SILVA:30804456860 Assinado de forma digital por RENATA VICENTE DA SILVA:30804456860 Dados: 2023.11.29 08:29:49 -03'00'
UILIAN APARECIDO DE ARAUJO COSTA CPF: 388.252.388-35	RENATA VICENTE DA SILVA Reg. no CRC - SP sob o No. SP-301615/O-2 CPF: 308.044.568-60



MUNICIPIO DE GUAIRA

Anexo I - Relatório de Disputa

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE GUAIRA

Edital: 42

Data de início do recebimento das propostas: 07 de maio de 2024 às 09:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 13 de maio de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro(a) responsável: Lucinéia Alves da Luz

Ao(s) 13 dia(s) do mês maio do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Lucinéia Alves da Luz juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ademilson Gonçalves da Silva e Zuleica Marques Figueiredo Borges, para proceder a sessão pública de dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA.

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: SOLLO PRODUTORA LTDA

CNPJ Empresa Vencedora: 47.337.409/0001-61

Responsável pela Empresa Vencedora: Uilian Aparecido de Araújo Costa

Telefone Empresa Vencedora: (17) 99158-1414

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:
SOLLO PRODUTORA LTDA	47.337.409/0001-61	Sim	R\$ 34.000,00
LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	37.762.858/0001-01	Sim	R\$ 34.600,00
GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	11.746.686/0001-80	Sim	R\$ 34.500,00

Lances Cadastrados Durante a Fase de Dispensa eletrônica

Data / Hora:	Participante:	Valor:
13/05/2024 - 08:00	LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	R\$ 34.600,00
13/05/2024 - 08:00	GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	R\$ 34.500,00
13/05/2024 - 08:00	SOLLO PRODUTORA LTDA	R\$ 34.490,00

Histórico do Chat de Mensagens

Data / Hora:	Autor:	Descrição:
13/05/2024 - 16:24	Mensagem do sistema	Está iniciada a fase de adjudicação do lote/item em favor do Licitante SOLLO PRODUTORA LTDA.
13/05/2024 - 14:51	Mensagem do sistema	O licitante SOLLO PRODUTORA LTDA anexou e encaminhou para análise, os documentos de habilitação vinculados ao Processo. Os arquivos poderão ser acessados através do botão "Documentos de Habilitação".
13/05/2024 - 14:49	Mensagem do sistema	Iniciada a Fase de Habilitação, o fornecedor 1º Colocado possui 2 horas para encaminhar seus Documentos de Habilitação para análise, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que, o fornecedor justifique essa necessidade. Em caso de dúvidas ou apontamentos, contatar o Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
13/05/2024 - 14:33	Pregoeiro(a) - Lucinéia Alves da Luz	Você pode melhorar sua proposta para 32 mil reais?
13/05/2024 - 14:32	Pregoeiro(a) - Lucinéia Alves da Luz	Ola Licitante 29
13/05/2024 - 14:27	Pregoeiro(a) - Lucinéia Alves da Luz	Licitante 29, sua proposta pode ser melhorada?
13/05/2024 - 14:10	Mensagem do sistema	O licitante SOLLO PRODUTORA LTDA anexou a proposta readequada
13/05/2024 - 14:10	Licitante 29 - SOLLO PRODUTORA LTDA	oi
13/05/2024 - 14:08	Pregoeiro(a) - Lucinéia Alves da Luz	Licitante 29, o senhor pode melhorar sua proposta?

Data / Hora:	Autor:	Descrição
13/05/2024 - 14:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Negociação e Julgamento da Proposta, favor se atentarem as mensagens encaminhadas pelo Agente de Contratação através do Chat de Mensagens. O fornecedor 1º Colocado possui 2 horas para encaminhar o arquivo da Proposta Readequada, esse prazo poderá ser prorrogado, desde que o fornecedor justifique essa necessidade.
13/05/2024 - 08:00	Mensagem do sistema	Iniciada a Etapa de Lances, em caso de dúvidas ou solicitações, contatar o Pregoeiro/Agente de Contratação através do Chat de Mensagens.
07/05/2024 - 09:01	Mensagem do sistema	O processo está aberto para o envio das propostas iniciais.



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP: 14790-000
Guaira - Estado de São Paulo
www.guaira.sp.gov.br - email: compras@guaira.sp.gov.br



1957

MUNICIPIO DE GUAIRA

Ata do Processo

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de Dispensa eletrônica, a que se refere o edital nº 42 do(a) MUNICIPIO DE GUAIRA, CNPJ 48.344.014/0001-59.

Nome do promotor / comprador: MUNICIPIO DE GUAIRA

Data de início do recebimento das propostas: 07 de maio de 2024 às 09:00

Duração da fase de lances:

Data de encerramento da dispensa eletrônica: 13 de maio de 2024 às 14:00

Local: www.licitamaisbrasil.com.br

Pregoeiro responsável: Lucinéia Alves da Luz

Ao(s) 13 dia(s) do mês maio do ano de 2024, no endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr.(a) Lucinéia Alves da Luz juntamente com a equipe de apoio Sr.(a) Ademilson Gonçalves da Silva e Zuleica Marques Figueiredo Borges, para proceder a sessão pública de Dispensa eletrônica com o objetivo de Contratação de serviços comuns: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA.

Empresas participantes

Nome da Empresa:	CNPJ:	Responsável:	Telefone:	E-mail:
SOLLO PRODUTORA LTDA	47.337.409/0001-61	Uilian Aparecido de Araújo Costa	(17) 99158-1414	solloprodutora.contato@gmail.com
GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	11.746.686/0001-80	REINALDO SERGIO FIGUEIREDO	(17) 91089-8961	Reinaldos.figueiredo@gmail.com
LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	37.762.858/0001-01	LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	(16) 97616-7401	nandotest@hotmail.com

Resultados Por Item/Lote

Item/Lote 1: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR DA 28ª FESTA DO PEÃO DE GUAIRA.

Participação: Ampla participação

Situação: Adjudicação

Empresa vencedora: SOLLO PRODUTORA LTDA

Valor Unitário:	Quantidade:	Valor Global:	Valor de Referência:	Diferença:
R\$ 34.000,00	1,00	R\$ 34.000,00	R\$ 34.600,00	-R\$ 600,00

Classificação final do(s) Participante(s):

Nome do Participante:	CNPJ:	Classificado:	Lance Inicial:	Lance Final:
SOLLO PRODUTORA LTDA	47.337.409/0001-61	Sim	R\$ 34.000,00	R\$ 34.000,00
GERACAO BRASIL EVENTOS LTDA	11.746.686/0001-80	Sim	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
LUIZ FERNANDO RIBEIRO LOPES	37.762.858/0001-01	Sim	R\$ 34.600,00	R\$ 34.600,00

Resultados / Métricas do Processo

Somatória dos Valores de Referência: R\$ 34.600,00

Somatória dos Valores Finais: R\$ 34.000,00

Diferença Total: -R\$ 600,00

Quantidade de Lotes/Itens no processo: 1

Quantidade de Lotes/Itens Negociados: 1

Quantidade de Lotes/Itens Fracassados: 0

Quantidade de Empresas Participantes: 3

Quantidade de Empresas Vencedoras: 0

Duração total do processo: 6 dias 5 horas e 0 minutos

Os registros realizados pelo sistema de todas as ações ocorridas na sala de negociação, como as mensagens trocadas durante a sessão, os lances intermediários e os valores de itens/lotos consolidados por licitantes, se encontram no relatório de disputa, anexo a essa ata. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do Dispensa eletrônica às 14:00, do dia 13 de maio de 2024, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro.

Pregoeiro(a): Lucinéia Alves da Luz



TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA N.º 06/2024.

O Prefeito Municipal de Guaíra/SP, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA** o Termo de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 06/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA, tudo conforme especificações e demais informações constantes neste Termo de Referência, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, para a empresa SOLLO PRODUTORA LTDA – CNPJ de n.º: 47.337.409/0001-61, no valor de R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais), nos presentes autos deste procedimento, de acordo com Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Guaíra/SP, 13 de maio de 2024.

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal



Município de Guairá

Licitações e Contratos

Extrato de Adjudicação/Homologação

MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP - RATIFICA ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, EDITAL Nº 42/2024, PROCESSO Nº 72/2024 – DISPENSA ELETRONICA Nº 06/2024 à empresa **SOLLO PRODUTORA LTDA** CNPJ: 47.337.409/0001-61, no valor de R\$34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para contratação de empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA**. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: <https://guaira.sp.gov.br/>; Guairá/SP: 14 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior. Prefeito

1498

CORDEIROPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Termo de Homologação
Concorrência nº 02/2024
Processo Administrativo nº 15655/2023
Objeto: "Contratação de empresa especializada para a elaboração de Projeto Executivo e Execução das obras de implantação do Andar Viário de Cordeiropolis"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente cadastrada no CNPJ nº 08.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão de licitação do número do presente certame referente à Concorrência nº 02/2024, que teve a sua publicação no Jornal Oficial do Município na data de 08/05/2024, página 03 - Edição 1583; Diário do Estado de São Paulo, Edição: 08/05/24, Caderno Municípios, na forma abaixo:

Onde se lê:
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 43, combinado com o inciso VII, do artigo 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, HOMOLOGA a decisão da COMPAJUL - Comissão Permanente de Abertura e Julgamento da Concorrência nº 02/2023, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIROPOLIS, tendo como Empresa Líder a FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, com valor global de R\$ 101.376.042,09 (cento e um milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e nove centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal, Dessa forma, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto desta licitação a empresa CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIROPOLIS.

Leia-se:
José Adinan Ortolan, usando das atribuições inerentes à qualidade de Prefeito Municipal, nos moldes do que estabelece o inciso IV, do artigo 71, da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, HOMOLOGA a decisão da Comissão de Contratação da Concorrência nº 08/2023, pelo critério de menor preço global, classificando como vencedora a empresa CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIROPOLIS, tendo como Empresa Líder a FPF CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.920.322/0001-60, com valor global de R\$ 101.376.042,09 (cento e um milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos e dois reais e nove centavos), com condições de pagamento realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento dos Serviços/Medição, com base nos serviços efetivamente executados e medidos, na sua totalidade, de acordo com a planilha orçamentária e o cronograma físico e financeiro apresentado pela contratada, mediante apresentação de nota fiscal. Dessa forma, fica ADJUDICADO e HOMOLOGADO o objeto desta licitação a empresa CONSÓRCIO VIÁRIO CORDEIROPOLIS.

Cordeiropolis, 14 de Maio de 2024.
Carlos Alberto Piola Filho
Departamento de Compras
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS
Estado de São Paulo

COTIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA

- CNPJ: 61.600.839/0001-55 CENTRO INT. EMP. ESCOLA RS 5.735,49
CNPJ: 05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA RS 43.910,41
CNPJ: 04.013.164/0001-04 ORLA DISTRIBUIDORA RS 31.365,91
CNPJ: 10.788.080/0001-45 PANEL MULTISERVIÇOS RS 26.680,00
CNPJ: 05.535.945/0001-21 BOLLUMP COM. EMBALAGENS RS 1.047.848,24
CNPJ: 05.876.269/0001-50 CONSER ALIMENTOS RS 889.436,33
JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditado pelo artigo 5º da Lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

1) Extrato Termo Aditivo 001 de Prorrogação do prazo de vigência ao Contrato nº 100/22 - CP 4838/22 - CP 019/22. Prorrogação por mais 06 meses a contar de 02/06/24. Contratada: WAW CONSTRUÇÕES LTDA - Data ass.: 18/05/2024.

2) Extrato Termo Aditivo 002 de Alteração ao Contrato 148/22 - CP 711/22 - PP 34/22. Contratada: CONSER ALIMENTOS LTDA. Data ass.: 13/05/24.

3) Extrato de Contrato nº 044/24 - PE 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: FORMIGARI COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 31.800,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

4) Extrato de Contrato nº 045/24 - PE 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: VANDERLEI COLODRAO - LTP. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 10.270,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

5) Extrato de Contrato nº 046/24 - PE 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: RS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 6.650,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

6) Extrato de Contrato nº 047/24 - CP 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: MAGAZINE G&G LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 1.995,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

7) Extrato de Contrato nº 048/24 - PE 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 730,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

8) Extrato de Contrato nº 049/24 - CP 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: ES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 5.015,56 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

9) Extrato de Contrato nº 050/24 - CP 26.648/23 - PE 005/24. Contratada: UQTARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA - EMB. Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos. Vlr. Contratual R\$ 3.540,00 - Prazo 03 meses - Data ass.: 10/05/24.

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura do Município de Cotia torna público o/ convênio de interessados, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP, Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, em prol da PREGAO, na forma ELETRÔNICA, PA nº 53.579.0203. PE nº 11/2024, às 09:00 horas do dia 03/06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmula infantil. O Edital estará disponível para a retirada dos interessados, através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br/edital-cotia/ ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, no mesmo endereço acima.

Aluísio Roberto Mastromaro - Secretário Municipal Adjunto Desenvolvimento Social.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cotia torna público o/ convênio de interessados, por meio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, sediada na Estrada Boa Vista, nº 575, Jardim Atalaia - Cotia / SP, Galpões 11 e 12, Condomínio Boa Vista Rod. Raposo Tavares nº 36.720, Cotia/SP, em prol da PREGAO, na forma ELETRÔNICA, PA nº 53.579.0203. PE nº 11/2024, às 09:00 horas do dia 03/06/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de fórmula infantil. O Edital estará disponível para a retirada dos interessados, através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br e pelo site da Prefeitura Municipal de Cotia, www.cotia.sp.gov.br/edital-cotia/ ou pessoalmente no prédio da Secretaria Municipal de Licitações e Logística, no mesmo endereço acima.

Aluísio Roberto Mastromaro - Secretário Municipal de Educação.

GRAVINHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVINHOS

Extrato de justificativa de ineligibilidade de chamamento público nº 10/2024

A finalidade da presente ineligibilidade de chamamento público é a celebração de parceria entre o município de Cravinhos/SP e a organização da sociedade civil já credenciada Clube Atlético de Cravinhos, inscrita no CNPJ nº 08.232.834/0001-42, conforme art. 31 da Lei 13.019/2014. Posto isso, acolho as manifestações dos órgãos técnicos e autoriza/autorizo a ineligibilidade do chamamento público para que seja realizado o termo de fomento entre o município de Cravinhos/SP e o Clube Atlético de Cravinhos, recomendando-se a observância das demais providências pertinentes. Publique-se um extrato do justificativa no site da Prefeitura Municipal, bem como no DOU e no site eletrônico da Prefeitura Municipal, abrindo-se prazo, para eventual impugnação, após cinco dias, tem-se as providências necessárias para a formalização do termo de fomento. Cravinhos/SP, 25 de abril de 2024. Itamar Gomes Ruano.

Prefeito do Município de Cravinhos/SP

CRISTAIS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS PAULISTA

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 0001/2024
Processo nº 8001/2024

Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de Carne fresca da merenda escolar conforme Edital e anexos. Total de itens 34. Entrega das propostas: a partir 07:30 do dia 15/05/2024 até às 08:00 do dia 28/05/2024 (na plataforma eletrônica). www.bll.org.br. Abertura das propostas: às 15 de maio de 2024 às 09:00 horas. www.bll.org.br. O Edital e anexos estão à disposição dos interessados a partir de 15 de maio de 2024 no setor de licitações sito na Av. Antônio Prado, nº 2720, fone (16) 3133-9300. Das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou no site: www.cristaispaulista.sp.gov.br e www.bll.org.br. Elson Gomes dos Santos - Prefeito Municipal.

DESCALVADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 058/2024. PROCESSO Nº 808/2024. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 02/02/2024. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: S.F.M. EVENTOS ESPORTIVOS LTDA. PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 60.176,00. ASSINATURA: 13.05.2024. OBJETO: Registro de preços para eventuais e futuras contratações parceladas de empresa especializada para a execução de serviços de arbitragem em jogos de diversas modalidades esportivas, para atender aos jogos que serão realizados pela Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo da Prefeitura do Município de Descalvado, Estado de São Paulo.
Descalvado, 14 de maio de 2024. Rafael Petrossi Pardini - Chefe de Seção de Licitação.

DIADEMA

CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

O Presidente da Câmara Municipal de Diadema, no uso de suas atribuições legais, PUBLICA:
Dispensa Eletrônica nº 003/2024. Processo Administrativo nº 028/2024. Objeto: Aquisição de Medalhas Legais. Fretas: Etapa de Lanças 17.05.2024 (santa-feira) das 09h00 às 15h00. O Edital completo poderá ser retirado através do site: cmidiadema.sp.gov.br ou https://bll.org.br/
ORLANDO VITORIANO DE OLIVEIRA
Presidente

DOBRADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

No uso das atribuições previstas no artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, ADJUDICO o objeto do referido procedimento licitatório em favor da empresa EL OBRAS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 13.460.978/0001-88, com proposta no valor global de R\$ 398.000,00, e HOMOLOGO o resultado da licitação. Bem como todo o procedimento e julgamentos realizado pela Agente e Comissão de Contratação.

Ciência aos interessados e que se produzam os efeitos legais e jurídicos pertinentes.
Dobrada, 14 de maio de 2024.
ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Prefeito Municipal

ECHAPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÁ

PREGÃO 003/2024 (Eletrônico)
A Prefeitura Municipal de Echaporá torna pública a homologação do Pregão nº 003/2024 (Eletrônico), que dispõe sobre a SELEÇÃO DE FORNECEDORES PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), USANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO, PELA PRECATORIA DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Empresa vencedora: LUCIANO TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.428.563/0001-31. Valor global: R\$ 787.500,00 (setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais). Luis Gustavo Evangelista, Prefeito Municipal de Echaporá - e-mail licitacao@echapora.sp.gov.br ECHAPORÁ, 14 de maio de 2024 - FONE (18) 3356-9010.

EMBU-GUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE EMBU-GUAÇU

EXTRATO DE CONTRATOS - Dispensa de Licitação 5004/2024 - OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de links dedicados de internet, fibra óptica, com fibra mínima 99, conforme termo de referência e nos termos das concessões autorizadas pela agência nacional de telecomunicações - Anatel - PRAZO 27 MESES - N 019/2024 - INOVE SOLUÇÕES EM COMUNICAÇÕES LTDA, VALOR TOTAL DE R\$ 16.800,00; Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 14 de maio de 2024.

ESPIRITO SANTO DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO DO TURVO

Aviso de Pregão eletrônico SRP.
Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo/SP.
Pregão eletrônico nº 15/2024. Sistema Registro de Preço. Processo Interno nº 3683/2024. Base Legal: Lei nº 14.133/2021. Objeto: Locação de estruturas e equipamentos para eventos, para atender as demandas das Secretarias e Diretorias Municipais. Data de recebimento das propostas: de 16/05/2024 até o dia 03/06/2024. Edital na íntegra disponível em: www.espiritasantodoturvo.sp.gov.br/Licitacoes/Pregao/eletronico no portal www.gov.br/procup-tr ; na plataforma www.bllcompras.org.br. Espírito Santo do Turvo, 13 de maio de 2024. Laercio Lauder da Silva Prefeito Municipal em exercício - João Paulo de Lima - Secretário Municipal de Juventude e Cidadania.

ESTRELA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE

Aviso de Licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico
Processo nº 34/24
Pregão Eletrônico nº 16/24
Objeto: Licitação para contratação de empresa especializada em eventos para locação de estruturas, para realização da Cavalcade 2024 e da tradicional festa do Peão "Expo Estrela" no Município de Estrela d'Oeste-SP, entre o período de 08/08/2024 a 10/08/2024, conforme descritivo constante do edital, cuja data para início do prazo de recebimento das Propostas Eletrônicas será a partir do dia 15/05/2024 às 13h:00min até às 07h30min do dia 04/06/2024, estando a sessão de disputa agendada para o dia 04/06/2024 às 09h00min, sendo o acesso a sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado Bolsa de Licitações do Brasil BLL, através do site: www.bll.org.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 15/05/2024, além da página da BLL, citada anteriormente, no site www.prestes.sp.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura, na Rua Bahia, 639, Jardim São Alfredo, pelo telefone (17) 3833-9411. Estrela d'Oeste, 14 de maio de 2024. MARCOS ANTONIO SAES LOPES - Prefeito Municipal.

FARTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARTURA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 - PROCESSO Nº 21/2024
Objeto: Contratação de empresa fornecedora de transporte esteira para linhas rurais do município de Fartura, com casso de veículos, motoristas e monitores, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura das propostas: 09h00 do dia 29/05/2024. O edital completo poderá ser retirado através do site: www.fartura.sp.gov.br. Fartura, 14 de maio de 2024. Luciano Peres - Prefeito Municipal.

FERNANDO PRESTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
(REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE READEQUAÇÃO AO EDITAL)
A Prefeitura do Município de Fernando Prestes, faz saber a todos os interessados que se encontra aberto o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, PARA CS CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE FERNANDO PRESTES-SP. O certame será realizado através do sistema Portal de Compras do Município, conforme link de acesso constante no site de município: https://transparencia.fernandoprestes.sp.gov.br/007/compras/edital. O recebimento das propostas será até às 08h30 do dia 28 de maio de 2024 e o início da sessão de disputa de preços às 08:30h do dia 28 de maio de 2024. O Edital de inteiro teor está à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Fernando Prestes (www.fernandoprestes.sp.gov.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@fernandoprestes.sp.gov.br ou pelo telefone: 16 3255-4000 - Ramal - 6. Fernando Prestes, 14 de maio de 2024. RODRIGO RAVAZZI - Prefeito Municipal.

FLOREAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOREAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024
PROCESSO Nº 034/2024
Encerra-se a abertura na Prefeitura Municipal de Floreal Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidade Básica de Saúde, Emenda Parlamentar - Dep Paulo Freire, nº 28130002 - Proposta: 12119160001220047023 - Ministério da Saúde - de Junho de 2024, até às 8:00 horas, para cadastramento das empresas e recebimento das propostas através da plataforma Licita Mais Brasil - www.licitamaisbrasil.com.br, na forma do Edital. Maiores informações (17) 3847 1152. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a Plataforma Licita Mais Brasil, pelo fone: 0800-591-6173. WhatsApp: (11) 4040-8714 ou e-mail: contato@licitamaisbrasil.com.br
Floreal/SP, 14 de Maio de 2024.
NORVAL FRANCISCO GARCIA JUNIOR - Prefeito Municipal.

FRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCA

TERMO DE ADITAMENTO
Processo nº 14221/23 - Dispensa nº 013/23. Interessado: Secretaria de Administração e Recursos Humanos. Objeto: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MICROSOFT OFFICE 365. Contratada: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP em 15/05/2024 07:10:27.

SÃO PAULO-PRODESP. O prazo de vigência previsto na Cláusula VII do Contrato nº P022025, fica prorrogado por mais um período de 12 meses, iniciando-se em 02/05/2024 e encerrando-se em 01/05/2025, em conformidade com o Art. 57, § 1º, Inciso II, Franca, 14 de maio de 2024. Cesar Carrijo Borges Progeio

FRANCO DA ROCHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA

TERMO ADITIVO Nº 003
Contrato nº 101/2022 decorrente da Concorrência Pública nº 001/2022. Processo nº 2608/2024. Contratante: Município de Franco da Rocha. Contratada: TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Prorrogação por 90 dias.

GABRIEL MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO

Pregão Presencial nº 05/2024. Proc. nº 43/2024. Objeto: Contratação de empresa que possa fornecer habilitado em seu quadro, para exercer as funções de Médico Clínico Geral. Encerramento: 28/05/2024 às 09h00min. O Edital na íntegra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br ou site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-3022. Gabriel Monteiro/SP, 14 de maio de 2024. VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA - PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024.

Pregão Presencial nº 07/2024. Proc. nº 44/2024. Objeto: aquisição de veículo usado. Encerramento: 28/05/2024 às 15:30h00min. O Edital na íntegra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-3022. Gabriel Monteiro/SP, 14 de maio de 2024. VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA - PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial nº 08/2024. Proc. nº 45/2024.

Objeto: Contratação de empresa que possa fornecer habilitado em seu quadro, para exercer as funções de Enfermeiro, Técnico de Enfermagem e Farmacêutico. Encerramento: 04/06/2024 às 09h00min. O Edital na íntegra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br (TRANSPARENCIA) ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18) 3602-3022. Gabriel Monteiro/SP, 14 de maio de 2024. VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA - PREFEITO MUNICIPAL

GETULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETULINA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº 041/2024
Concorrência nº 006/2024
A Prefeitura Municipal de Getulina torna pública, que se acha aberto a Secretaria de Licitações o Processo Licitatório nº 041/2024, instaurado na modalidade de Concorrência sob o nº 006/2024, cujo objeto é a execução de obras de construção de uma ponte em estrutura mista, metálica e concreto armado na estrada municipal GET-328, sobre o Córrego Gavanhyr. O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a proposta financeira e os documentos de habilitação será no dia 06/06/2024, às 09h00min horas, onde logo após o credenciamento das empresas se iniciará a abertura das mesmas. O Edital completo e anexos poderão ser adquiridos no site www.getulina.sp.gov.br. Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado, e-mail licitacao@getulina.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3552-9222, Ramal 9247. Antonio Carlos Maia Ferreira Prefeito Municipal

GUAIARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 21/2024 - Contratante: Pref. Munic. de Guaiarás - Contratada: "MARIANA ALICE CASTELÃO DAS MARCHEFFE-CNPJ: 19.247.458/0001-29, no valor total de R\$5.480,36. Objeto: AQUISIÇÃO DE COPODERM 1.5MG (HIOXICINA 1.5 MG - ADESIVO TRANSDERMICO), vigência 12 meses - Data Ass: 13/05/2024; PROCESSO Nº 51/2024; Edital Nº 31/2024; Dispensa Eletrônica nº 02/2024 - Guaiarás-SP, 14/05/2024. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR - Prefeito.
RATIFICA ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21. Dispensa de Licitação nº 14/2024 às empresas ANTONIINA REGINA BENITO MUNICI - CNPJ: 20.330.263/0001-76 e CAMILLA MENDES 35433297894 - CNPJ: 20.447.845/0001-37, no valor total de R\$ 8.300,00 (Oito mil, trezentos e oitenta reais) para contratação de empresa para LOCAÇÃO DE TRAJES DE GALA PARA EVENTOS DA MELHOR IDADE. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiaras.sp.gov.br/ Guaiarás/SP, 14 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito

RATIFICA ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº 16/2024 às empresas JACOMO ARI JUNIOR COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTO; CNPJ: 00.798.375/0001-27; VIA REFRIGERADA LTDA. CNPJ: 17.794.557/0001-99 e ABRACAO CESAR DO HIMENTO DE COPODERM 1.5MG (HIOXICINA 1.5 MG - ADESIVO TRANSDERMICO), vigência 12 meses e uma sessenta e três centavos) para contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS FISIOTERAPEUTICOS (CADEIRA DE RODAS ADAPTADA, CADEIRA DE BANHO PARA DEFICIENTE, OTOSE TÍPO AFO FIXA E TALAS EXTENSORA DE MEMBROS INFERIORES) PARA ATENDER ORDEM JUDICIAL. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiaras.sp.gov.br/ Guaiarás/SP, 14 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito

RATIFICA ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, EDITAL Nº 42/2024, PROCESSO Nº 72/2024 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024 - EMPRESA SOLLO PRODUTORA LTDA - CNPJ: 47.337.409/0001-61, no valor de R\$34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 2ª FESTA DO PEAO DE GUAIARÁS. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentações pelo site: https://guaiaras.sp.gov.br/ Guaiarás/SP, 14 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito



Assunto **CONTRATO 62/2024 - SOLLO PRODUTORA LTDA**
De <compras@guaira.sp.gov.br>
Para <solloprodutora.contato@gmail.com>
Data 2024-05-15 11:49



-
- CONTRATO 62-24 - SOLLO PRODUÇÕES.pdf(~762 KB)
-

Boa tarde.

Segue em anexo, para assinatura, **Contrato 62/2024.**

Favor verificar se estão corretas as informações dos responsáveis pela assinatura.

Após, o documento poderá ser **assinado de forma DIGITAL/ELETRÔNICA em todas as páginas** e encaminhando via e-mail para compras@guaira.sp.gov.br ou caso seja realizado **assinatura física, imprimir 2 vias do documento rubricar todas as páginas entregar ou enviar via SEDEX** para o seguinte endereço:

DEPTO DE COMPRAS – AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, 676 – BAIRRO MARACA – GUAIRA/SP – CEP 14790-000.

Ao enviar SEDEX, encaminhar **código de rastreio** para acompanhamento.

Fico no aguardo.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras

(17) 3332-5121

Assunto **Re: CONTRATO 62/2024 - SOLLO PRODUTORA LTDA**
De Sollo Produtora <solloprodutora.contato@gmail.com>
Para <compras@guaira.sp.gov.br>
Data 2024-05-16 09:22



- CONTRATO 62-24 - SOLLO PRODUÇÕES.pdf(~858 KB)

Tudo ok, segue assinado digitalmente.

Em qua., 15 de mai. de 2024 às 11:49, <compras@guaira.sp.gov.br> escreveu:

Boa tarde.

Segue em anexo, para assinatura, **Contrato 62/2024**.

Favor verificar se estão corretas as informações dos responsáveis pela assinatura.

Após, o documento poderá ser **assinado de forma DIGITAL/ELETRÔNICA em todas as páginas** e encaminhando via e-mail para compras@guaira.sp.gov.br ou caso seja realizado **assinatura física, imprimir 2 vias do documento rubricar todas as páginas entregar ou enviar via SEDEX** para o seguinte endereço:

DEPTO DE COMPRAS – AVENIDA GABRIEL GARCIA LEAL, 676 – BAIRRO MARACA – GUAIRA/SP – CEP 14790-000.

Ao enviar SEDEX, encaminhar **código de rastreio** para acompanhamento.

Fico no aguardo.

Qualquer dúvida estamos à disposição

Atenciosamente,

Departamento de Compras

(17) 3332-5121



20/11

Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU



Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 9827990
 Usuário: ...
 Descrição do Pacote: PROCESSO 72-24
 Data de Abertura: 20/05/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15077635
 Tipo de Interação: Lote
 Tipo do Documento: LICITACAO-REGISTRO-PREÇOS-NAO-CONTRATACAO-DIRETA
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 20/05/2024 09:48:15
 Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------



Selecionar Perfil: Audesp 4 - Prestação

MENU



Posição de Dados Transmitidos >> Detalhe do Documento.

Dados do Pacote

Id. do Pacote: 9828000
 Usuário: ...
 Descrição do Pacote: CONTRATO 62-24
 Data de Abertura: 20/05/2024

Dados do Documento

Id. do Documento: 15077649
 Tipo de Interação: Lote
 Tipo do Documento: AJUSTE
 Status do Documento: Documento armazenado
 Data do Status do Documento: 20/05/2024 09:49:21
 Mes/Ano de Referência: 1/2024

Erros do Documento:

Descrição	Classificação	Tag de Erro	Conteúdo da Tag
-----------	---------------	-------------	-----------------



Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP: 14790-000

Guaira - Estado de São Paulo

www.guaira.sp.gov.br - email: compras@guaira.sp.gov.br



MUNICIPIO DE GUAIRA

2024

Relatório do Processo de Contratação Direta por Dispensa

Data da Publicação: 20/05/2024

Modalidade: Dispensa

Sub-Modalidade: Contratação de serviços comuns

Nome da Unidade Compradora: MUNICIPIO DE GUAIRA

Autoridade Competente: MUNICIPIO DE GUAIRA

Agente de Contratação: Lucinéia Alves da Luz

Equipe de Apoio:

Número do Aviso: 42/2024

Objeto do Processo: Realização do rodeio amador na 29 Festa do Peão de Guaira

Número de Controle Interno do Processo: 72

Legislação do Processo: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Código de Cadastro no PNCP: 48344014000159-1-000116/2024

Dados dos Lotes/Itens

Número do Lote:	1
Número do Item:	1
Produto/Serviço:	Rodeio amador
Quantidade:	1.0000
Unidade de Medida:	Serviço
Preço de Referência:	R\$ 34.000,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00
Nome do Fornecedor:	SOLLO PRODUTORA LTDA
Tipo do Fornecedor:	PJ
CNPJ/CPF:	47.337.409/0001-61
Quantidade Fornecida:	1.0000
Valor Unitário:	R\$ 34.000,00
Valor Total:	R\$ 34.000,00
Marca/Fabricante:	-

Agente de contratação: Lucinéia Alves da Luz

Autoridade Competente: MUNICIPIO DE GUAIRA



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

CONTRATO N.º 62/2024
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024
PROCESSO N.º 72/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2024
PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO
AMADOR NA 29ª FESTA DE PEÃO DE
GUAÍRA/SP, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O
MUNICÍPIO DE GUAÍRA E A EMPRESA
SOLLO PRODUTORA LTDA.

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP, órgão público inscrita no CNPJ sob o n.º 48.344.014/0001-59, com sede na Avenida Gabriel Garcia Leal, n.º 676, Bairro Maracá, Guaíra/ SP, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR, Matrícula Funcional 4345, o qual através do Decreto n.º 6906, de 20 de outubro de 2023, publicada no DOM de 23 de outubro de 2023, veio a nomear o responsável pela assinatura deste CONTRATO o Diretor de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, o Sr. **ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO**, com matrícula funcional de n.º 4632, residente e domiciliado em Guaíra/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **SOLLO PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.337.409/0001-61, com sede na Rua Projetado A, S/N, Lote C, Santo André, Guaíra/SP, CEP 14.790-000, e-mail solloprodutora.contato@gmail.com, telefone (17) 99914-2653, representada por **UILIAN APARECIDO DE ARAÚJO COSTA**, portador do RG 46.316.803-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 388.252.388-35, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo n.º 72/2024, Dispensa Eletrônica n.º 06/2024, com fundamento na Lei n.º 14.133 de 2021, bem como na legislação correlata, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

1.1 O objeto do presente instrumento é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA/SP, conforme especificações técnicas e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR POR OCASIÃO DA 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA/SP. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR 01 ASSESSOR DE RODEIO, 01 AUXILIAR DE PISTA, 01 COMENTARISTA, 03 EMBRETADORES, 02 JUIZ DE RENA, 02 FISCAIS DE BRETE, 02 MADRINHEIROS, 03 PORTEREIROS, 04 SALVA VIDAS, 15 CARNEIROS E 60 TOUROS	SERV.	1	34.000,00	34.000,00
				TOTAL	RS 34.000,00



204
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

- 1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;
 - 1.3.2 O Aviso de Contratação Direta;
 - 1.3.3 A proposta do CONTRATADO;
 - 1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

- 2.1 O prazo de vigência da contratação é de **120** (cento e vinte) dias, contados do (a) **Ordem de Serviço**, na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO (ART. 92, IV E VII DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 3.1 Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, da entrega e do recebimento constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO (ART. 92, V E VI DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

5.1 DO VALOR

- 5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**.
- 5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.1.3. A apuração dos valores mensais deverá considerar os descontos de crédito de PIS e COFINS, nos casos em que o CONTRATADO esteja enquadrada na condição de tributação em regime não cumulativo de PIS e COFINS, conforme legislação que rege a matéria.

5.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.2.1. O prazo para pagamento será de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 5.2.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 5.2.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

R

R



205
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

5.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.2.5.1. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

5.2.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.5.3. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.2.5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.2.6. Deverá ser apresentada mensalmente juntamente com a nota os comprovantes de obrigações fiscais conforme exigido em Termo de Referência do Edital.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. A liquidação da despesa será efetuada no prazo de até **5 (cinco)** dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração.

5.3.1.1. O pagamento será efetuado no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da liquidação de despesa.

5.3.1.2. Considera-se liquidação de despesa o segundo estágio da despesa pública e consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, após a execução do objeto ou de etapa do cronograma físico-financeiro do contrato, conforme o caso (§1º do art. 5º da IN N.º 77, de 2021).

5.3.1.3. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a

[Handwritten signature]



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita (§5º do art. 7º da IN N.º 77, de 2021).

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente quando o CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos ao CONTRATADO serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do CONTRATANTE;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

5.4.5. A Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei N.º 14.133, de 2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta dos documentos de habilitação para:

- a. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta;
- b. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como a existência de ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6.1. A eventual perda das condições das alíneas “a” e “b” não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração (§1º do art. 8º da IN N.º 77, de 2021).

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.



207
L

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

5.4.10. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica (§6º do art. 7º da IN N.º 77, de 2021).

5.4.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação.

5.4.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado PREFERENCIALMENTE nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

5.4.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.15. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

5.4.16. Tal Retenção do Imposto de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

5.4.17. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

5.4.17.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.18. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar N.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (ART. 92, V DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 10/05/2024.

[Handwritten signature]



208
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

- 6.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, o índice **IPCA (IBGE)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).
- 6.5. Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s) definitivo (s).
- 6.6. Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 7.1. São obrigações do CONTRATANTE:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao CONTRATADO sanção motivadas pela inexecução total ou parcial¹ do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de **15 dias uteis** para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por

Handwritten signature or mark.



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Promover a mitigação do desperdício no consumo de água mineral e realizar a correta destinação das embalagens com vistas à reciclagem do material.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

8.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (inciso II do art. 137 da Lei N.º 14.133, de 2021);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade VIA ACESSO EM SITES OFICIAIS o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal OU instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

8.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

8.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

8.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

- 8.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei N.º 14.133, de 2021);
- 8.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei N.º 14.133, de 2021);
- 8.1.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 8.1.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei N.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 8.1.18. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.
- 8.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei N.º 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei N.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei N.º 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei N.º 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 - 1. moratória de **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - i. *O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 2. compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei N.º 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei N.º 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei N.º 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

R



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei N.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei N.º 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei N.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei N.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei N.º 14.133, de 2021).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei N.º 14.133, de 2021).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei N.º 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME N.º 26, de 13 de abril de 2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

R



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

11.3.1. Ficarão ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

11.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei N.º 14.133, de 2021.

11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

11.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (*caput* do art. 131 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: **Departamento de Turismo**

II. Fonte de Recursos: **Municipal**

III. Funcional: 23.695.0017.2287-0000 Manutenção de serviços de turismo

IV. Ficha: 390

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei N.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei N.º 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.



214
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei N.º 14.133, de 2021.
- 14.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei N.º 14.133, de 2021.

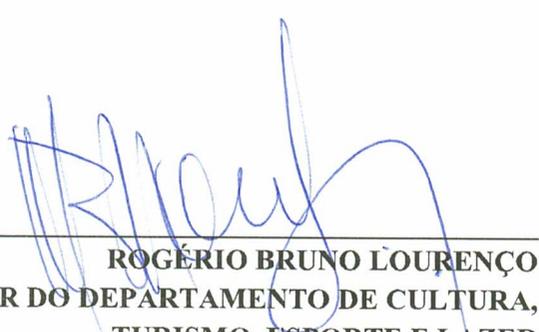
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei N.º 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei N.º 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto N.º 7.724, de 2012.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO (ART. 92, §1º DA LEI N.º 14.133, DE 2021)

- 16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guaiára/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei N.º 14.133, de 2021.

Guaiára/SP, 15 de maio de 2024.



ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE

SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000161

Assinado de forma digital por
SOLLO PRODUTORA
LTDA:47337409000161
Dados: 2024.05.16 09:19:47 -03'00'

SOLLO PRODUTORA LTDA
CNPJ N.º 47.337.409/0001-61
CONTRATADA





215
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

**ANEXO LC-01
CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP _____

NOME: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO _____

CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER _____

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º 4632 _____

PERÍODO DE GESTÃO: 2021/2024 _____

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

|
|
|



216
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

ANEXO LC-01
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
Redação dada pela Resolução n.º 11/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA** _____

CONTRATADO: **SOLLO PRODUTORA LTDA** _____

CONTRATO N.º: **62/2024** _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA/SP _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n.º 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções n.º 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s)
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

GUAÍRA/SP, 15 DE MAIO DE 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matrícula Funcional N.º 4345 _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JÚNIOR** _____

Cargo: **PREFEITO MUNICIPAL** _____

Matrícula Funcional N.º 4345 _____



207
R

CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO

Cargo: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º: 4632

Assinatura:

Pela CONTRATADA:

Nome: UILIAN APARECIDO DE ARAÚJO COSTA

Cargo: ADMINISTRADOR

CPF N.º 388.252.388-35

Assinatura: SOLLO PRODUTORA LTDA:47337409000161

Assinado de forma digital por SOLLO PRODUTORA LTDA:47337409000161
Dados: 2024.05.16 09:20:42 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO

Cargo: DIRETOR DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

MATRÍCULA FUNCIONAL N.º: 4632

Assinatura:

GESTOR DO CONTRATO:

Pela CONTRATANTE:

Nome: TARCÍSIO JOSÉ DE SOUSA RODRIGUES

Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

Matrícula Funcional N.º 4629

Assinatura:

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: FABIANO FRANCISCO JOSÉ DE PAULA

Cargo: CHEFE DA SEÇÃO PARQUE MARACÁ

Matrícula Funcional N.º 2225

Assinatura:

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (Inciso acrescido pela Resolução n.º 11/2021).



CONTRATO N.º 62/2024 – PROCESSO N.º 72/2024 – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 06/2024

ANEXO LC-02

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA _____

CNPJ: 48.344.014/0001-59 _____

CONTRATADO: SOLLO PRODUTORA LTDA _____

CNPJ: 47.337.409/0001-61 _____

CONTRATO N.º 62/2024 _____

DATA DE ASSINATURA: 15/05/2024 _____

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias | 15/05/2024 a 12/09/2024 _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA/SP.

VALOR R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) _____

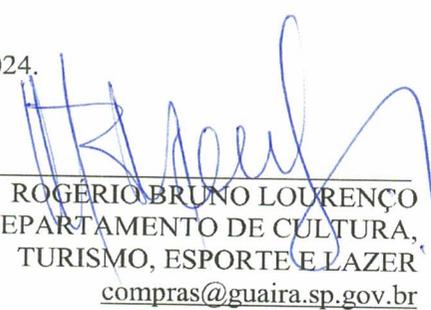
Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitado:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

GUAÍRA/SP, 15 DE MAIO DE 2024.


ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA,
TURISMO, ESPORTE E LAZER
compras@guaira.sp.gov.br



Município de Guaiá

Licitações e Contratos

Extrato de Ata de Registro de Preços, Contratos e Termos Aditivos

EXTRATO DE CONTRATO n.º 62/2024 – Contratante: Munic. De Guaiá/SP, Contratada: **SOLLO PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 47.337.409/0001-61. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE RODEIO AMADOR NA 29ª FESTA DE PEÃO DE GUAÍRA/SP**, no valor total de **R\$ 34.000,00**, por Modalidade de Dispensa Eletrônica n.º 06/2024. Processo n.º 72/2024. Data de assinatura: 15 de maio de 2024. Depto. Guaiá/SP, 17 de maio de 2024. Antônio Manoel da Silva Junior - Prefeito Municipal.



Pedido 3391/24

*221
L*

Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição	Responsável	Data
04156/24	ROGÉRIO BRUNO LOURENÇO	16/05/2024
Descrição		
Resultado da Licitação: 000072/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formata		
Poder	PODER EXECUTIVO	
Órgão	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	
Setor Solicitante	DEPTO. CULTURA	
Centro de Custo	62 DEPTO. CULTURA	
Placa	Fornecedor	SOLLO PRODUTORA LTDA

Observação

Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000072/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formata: 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo	Vlr Unt	Total
		Descrição Detalhada do Produto							
1	053.016.064	RODEIO AMADOR	SERV	1	0	62	DEPTO. CULTURA	34000	34.000,00
								Total Solicitado:	34.000,00

Prefeito Municipal

Secretário

Almoxarifado

MUNICIPIO DE GUAIRA

AV. GABRIEL GARCIA LEAL, 676
48.344.014/0001-59

222
NOTA DE EMPENHO

7791

OR - Ordinário	FICHA: 369	DATA: 17/05/2024	CONTRATO: 0062/24	PEDIDO Nº: 03391/24
----------------	------------	------------------	-------------------	---------------------

LICITAÇÃO: DISPENSA	0006/24	PROCESSO: 72	VENCIMENTO: 17/05/2024
---------------------	---------	--------------	------------------------

NOME: SOLLO PRODUTORA LTDA	47.337.409/0001-61	CÓDIGO: 52609
ENDEREÇO: R PROJETADA A	GUAIRA	

CODIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01	PODER EXECUTIVO
10	DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER
01	DEPARTAMENTO DE CULTURA
3.3.90.39.23	FESTIVIDADES E HOMENAGENS
13.392.0018.2057.0000	Manut.da Coordenadoria da Cultura e Dependencias
01 110 000	GERAL
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
172.280,00	125.315,47	34.000,00	12.964,53

VALOR EM R\$

34.000,00

trinta e quatro mil reais *****

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 04156/24
Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação: 000072/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA - Nº Mod.: 6 - Mod. Formatada: 6 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RODEIO AMADOR DA 29ª FESTA DO PEAO DE GUAIRA

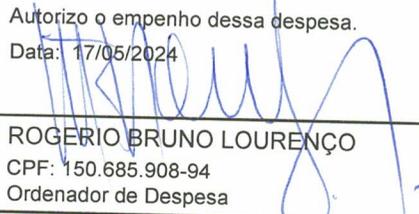
ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1	053.016.064	RODEIO AMADOR	1	SER	34.000,00000	34.000,00

INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

CONTA DEBITO 332312300 FESTIVIDADES E HOMENAGENS
CONTA CREDITO 213110109 DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR (F)

OR **VALOR TOTAL DOS ITENS 34.000,00**

Autorizo o empenho dessa despesa.
Data: 17/05/2024


ROGERIO BRUNO LOURENÇO
CPF: 150.685.908-94
Ordenador de Despesa

EMPENHO EMITIDO POR: ANDRIELE CRISTINA BORGES DA COSTA CPF 093.839.526-28 Data: 17/05/2024